



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 580

Quinta-feira - 23 de Setembro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Arroio Trinta.....	2
Braço do Trombudo.....	2
Caçador.....	3
Campo Alegre.....	4
Campos Novos.....	6
Capinzal.....	6
Catanduvas.....	9
Chapadão do Lageado.....	36
Concórdia.....	44
Coronel Martins.....	49
Curitibanos.....	49
Ermo.....	49
Forquilha.....	50
Fraiburgo.....	52
Garopaba.....	59
Herval do Oeste.....	60
Imbituba.....	61
Irineópolis.....	64
Itapoá.....	65
Joaçaba.....	66
José Boiteux.....	67
Lauro Muller.....	67
Luzerna.....	70
Massaranduba.....	70
Meleiro.....	71
Monte Carlo.....	75
Nova Trento.....	75
Novo Horizonte.....	76
Porto União.....	78
Rio do Sul.....	83
Santa Terezinha do Progresso.....	85
São Pedro de Alcântara.....	86
Schroeder.....	87
Três Barras.....	89
Tunápolis.....	92
Videira.....	94

Associações de Municípios

AMAI.....	99
-----------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1261

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 10, da Lei Complementar 013, de 10 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 014, de 10 de Janeiro de 2005.

Considerando a licença para tratamento de saúde da servidora efetiva no cargo ;

Considerando a ordem de classificação no Processo seletivo 001/2010;

DECRETA;

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora, MARCIA SALETE MACHADO DE MELLO, para exercer o Cargo de PROFESSOR II-ENSINO FUNDAMENTAL; 20 horas; na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SONHO ENCANTADO, na sede, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo 01/2010, e homologado pelo Decreto nº 1168, de 19 de fevereiro de 2010; em substituição á servidora efetiva no cargo JULIANA VALÉRIA LERMEN STECKLING, afastada para tratamento de saúde, no período de 15 dias, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - A contratação ora realizada, dar-se -a até 05 de outubro de 2010, período de afastamento da servidora efetiva , citada no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 21 de setembro de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1322, de 20 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 1322, de 20 de setembro de 2010.

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Arroio Trinta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 645/1996 e Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Arroio Trinta, para o período de 22 de setembro de 2010 a 21 de setembro de 2014, de acordo com os incisos I a IV do art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo
Titular - DANIELA CAON
Suplente - MICHEL JUNIOR SERIGHELLI

II - Representante da Associação Arroio Trintense dos Profissionais da Educação - APE
Titular - CLAUDETE MANENTI MAGRO
Suplente - SILVANA BOLZON
Titular - ADRIANA LUIZA LIDANI CIVIDINI
Suplente - SANTO POSSATO

III - Representante dos Pais de Alunos da Escola Estadual e Municipal
Titular - AGOSTINHO POSSATO
Suplente - ANTONINHO ANCLIERO
Titular - SIRLEI FÁTIMA TEXEIRA SCHULLER
Suplente - ROSETE POSSENTI BIAVA

IV - Representante da Associação Comercial e Industrial de Arroio Trinta - ACIAT
Titular - ROSILEI FATIMA NESI SPRICIGO
Suplente - KARINE ARALDI

V - Representante da Coopertrinta
Titular - MARI ALEXANDRINA SERIGHELLI NAVA
Suplente - MILDE LOCATELLI LIDANI

Art. 2º São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar as constantes na Resolução CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 20 de setembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 038/2010

DECRETO 038/2010 20.09.2010

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0637/2009 de 14.12.2009, etc

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

06.01	- Secretaria de Obras/Estr/Serv/Urb. e Agropecuários	
26.782.0260.1030	- Constr/Ampliação/Reforma/Manutenção de Pontes, galerias Fluvias e Estradas Vicinais	
4490.00.00.00.00.00.0000	- Aplicações Diretas.....	R\$ 30.000,00
	- Total	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 20 de setembro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão 47/2010

EDITAL DE LIC. PREGÃO 47/2010

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 10:00 horas do dia 06.10.2010, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de instrumentos musicais, dança, judô e taewwon-do. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 22 de setembro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Pregão 48/2010

EDITAL DE LIC. PREGÃO 48/2010

O Município de Braço do Trombudo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 14:00 horas do dia 06.10.2010, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de vigas de concreto pré-moldado e pedras ardósia para ponte Ribeirão Vitória com dimensão de 10,0x5,40m. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitação, da Prefeitura Municipal pelo fone 47 35470179.

Braço do Trombudo, em 22 de setembro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 19.848

PORTARIA nº 19.858, de 20 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde, conforme denúncia protocolizada sob o n. 2391/2010.

Parágrafo único. A Comissão Sindicante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do procedimento, e deverá, se possível, apontar as irregularidades, os envolvidos bem como suas responsabilidades.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: FRANCO ANDREY RAMOS, matrícula 3481, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda; RICARDO AZAMBUJA, matrícula 0457, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, exercendo função no Departamento de Recursos Humanos; e SINEIDE DO CARMO ROTTA matrícula 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; para, sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa 006/2010.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Portaria 19.859

PORTARIA nº 19.859, de 20 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa a fim de apurar a existência de irregularidades na avaliação de estágio probatório

de servidor público municipal que exerce suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, conforme denúncia protocolizada sob o n. 7723/2010.

Parágrafo único. A Comissão Sindicante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do procedimento, e deverá, se possível, apontar as irregularidades, os envolvidos bem como suas responsabilidades.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 224, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: FRANCO ANDREY RAMOS, matrícula 3481, ocupante do cargo de Técnico Tributário, lotado na Secretaria da Administração e Fazenda; ADMIR JOSÉ CASAGRANDE, matrícula 7741, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda; e SINEIDE DO CARMO ROTTA matrícula 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda; para, sob a presidência do primeiro e secretariados pela última, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa 007/2010.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Portaria 19.860

PORTARIA nº 19.860, de 20 de setembro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR com base no art. 240, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador, os Servidores Públicos Municipais ÉDINA CARLA BRESSAN, matrícula 4603, ocupante do cargo de Técnico Tributário, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda, para ser a Defensora Dativa do Indiciado no Processo Administrativo nº 005/2010, instaurado através da Portaria n. 19.795 de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo deverá devolver o prazo para defesa do Indiciado, intimando para tanto a Defensora Dativa designada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.



Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal.

Gilberto Nicolao Haudsch - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Aviso Licitação PR 75-2010 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 75/2010

TIPO: Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS EDUCACIONAIS INFORMATIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 18/10/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 18/10/2010.

AMOSTRAS: até dia 07/10/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 22 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 152

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, de 22 de setembro de 2010.

Homologa Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a Sociedade Franco Brasileira - Hospital Maicé.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de setembro de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a Sociedade Franco Brasileira - Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.356/0020-39, com sede na Rua Bolívia, nº 54, Bairro Reunidas, no Município de Caçador, objetivando a manutenção de plantão da especialidade de obstetrícia, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2010.

Darci Ribeiro dos Santos,
PRESIDENTE.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto,
VICE-PRESIDENTE.

Alcedir Ferlin,
1º SECRETÁRIO.

Itacir João Fiorese,
2º SECRETÁRIO.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Nº 001/2010.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

CMDCA - CAMPO ALEGRE - SC

COMISSÃO DE ESCOLHA nomeada pela Resolução CMDCA nº0001./2010

EDITAL Nº 001/2010.

ABRE INSCRIÇÕES E REALIZA ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR DE CAMPO ALEGRE - MANDATO 02/01/2011 a 01/01/2014.

Ingo Rusch Alandt, Presidente da Comissão de Escolha do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3.425, de 25/11/2008, torna público, que se encontram abertas as inscrições para candidatos à eleição dos 05 (cinco) membros Titulares do Conselho Tutelar de Campo Alegre, a realizar-se dia 26 de novembro de 2010, para o mandato de 02 de janeiro de 2011 a 01 de janeiro de 2014.

A escolha dos membros do Conselho Tutelar obedecerá aos critérios fixados pela Resolução DMCA nº 001./2010, de 10 de setembro de 2010, publicada na mesma data, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a divulgação das normas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo Alegre/SC, para o mandato de 02 de janeiro de 2011 a 01 de janeiro de 2014.

Função	Carga Horária	Vencimentos	Vagas
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais e plantão domiciliar, de acordo com o Regimento Interno, de segunda a sexta-feira, incluída escala de sobreaviso para atendimento vinte e quatro horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.	2(dois) Salários Mínimos Nacional	05 (cinco)

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

As atribuições do Conselho Tutelar estão descritas nos Artigos 136 e 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a saber:

2.1 - atender as crianças e adolescentes, nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII;

2.2 - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

2.3 - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

2.3.1 - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

2.3.2 - representar junto à autoridade judiciária, nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

2.3.3 - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato, que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou adolescente;

2.3.4 - encaminhar à autoridade judiciária, os casos de sua competência;

2.3.5 - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

2.3.6 - expedir notificações;

2.3.7 - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou



adolescente, quando necessário;

2.3.8 - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.3.9 - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

2.3.10 - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

2.4 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

3 - DA INSCRIÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

As inscrições são individuais e gratuitas.

a) Período de Inscrição: de 04 de outubro a 05 de novembro de 2010.

b) Local: Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC.

c) Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, incluída escala de sobreaviso para atendimento vinte e quatro horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

e) Remuneração: 2 (dois) salários mínimos nacional, vedados acréscimos a qualquer título, reajustáveis nos mesmos períodos do salário mínimo nacional.

4 - DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Poderão inscrever-se como candidatos às vagas de Conselheiro Tutelar, pessoas do sexo feminino ou masculino, inclusive os atuais Conselheiros Tutelares que concorrem a uma reeleição, que preencherem os seguintes requisitos:

4.1 - reconhecida idoneidade moral;

4.2 - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

4.3 - residência e domicílio no município de Campo Alegre/SC;

4.4 - reconhecida experiência no trato da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

4.4 - Ensino Médio completo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

a) fotocópia da cédula de identidade;

b) fotocópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

c) fotocópia de comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais;

d) fotocópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isento;

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Fórum;

f) documentos comprovando experiência no trato com criança e adolescente, com indicação do tempo de trabalho, firmado por pessoa jurídica de cunho social e/ou assistencial, com firma reconhecida em cartório;

g) comprovante de que é morador e domiciliado no município de Campo Alegre/SC;

h) uma foto 3x4 (atual).

5.1 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer natureza, e os candidatos que não apresentarem todos os documentos exigidos, terão a candidatura indeferida.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

6.1 - Em vista das elevadas responsabilidades do Conselho Tutelar e o.s. prioritários interesses das crianças e dos adolescentes, a Comissão de Escolha deverá examinar a idoneidade do candidato, não só em declarações, atestados ou certidões formais,

mas também por quaisquer outros meios de prova, em direitos admitidos, como documentos, testemunhos, perícias e outros, podendo determinar as diligências necessárias para elucidar aspecto relevante;

6.2 - A veracidade das informações apresentadas na documentação de que trata o item 5-f, poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão de Escolha, e caso não expressem a realidade, sujeitará a exclusão do candidato, que poderá ser responsabilizado criminalmente;

6.3 - As inscrições admitidas, serão homologadas e publicadas, bem como afixadas no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.4 - O candidato que tiver a inscrição indeferida pela Comissão de Escolha, terá 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para recorrer da decisão, em recurso dirigido ao plenário do CMDCA de Campo Alegre/SC, que o julgará em igual período, após parecer conclusivo da Comissão de Escolha;

6.5 - A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica da comunidade, terá prazo de 03 (três) dias úteis para impugnar qualquer das candidaturas junto ao plenário do CMDCA de Campo Alegre/SC, que o julgará em igual período após parecer conclusivo da Comissão de Escolha.

6.5.1 - Em caso de impugnação de candidatura, o plenário do CMDCA de Campo Alegre/SC, deverá garantir o direito ao contraditório e ampla defesa ao Candidato.

7 - DA CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas, poderão iniciar, imediatamente, a campanha eleitoral junto aos delegados do Colégio Eleitoral, e também no dia da eleição, até a hora de início da votação, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson.

8- DA ENTREVISTA

Os candidatos que tiverem suas candidaturas homologadas deverão comparecer para uma entrevista com o Colégio Eleitoral e com o CMDCA, no dia 23/11/2010, das 13:00 às 15:00 horas, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson.

9 - DA CAPACITAÇÃO

Os candidatos deverão participar de capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser realizada pelo CMDCA, no dia 23/11/2010, a partir das 15:30 horas, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson.

10 - DA ELEIÇÃO

A eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, mandato 20/11/2014 será realizada no dia 26 de novembro de 2010, das 13:00 às 17:00 horas, no Espaço Cultural Profª. Sirley Maria Neumann Johanson, situado a Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro, cidade de Campo Alegre/SC;

11 - DO DIREITO A VOTO

11.1 - Terão direito a voto, delegados indicados por Entidades da sociedade civil organizada e da área governamental (previamente cadastradas), com atividade efetiva relacionada à criança e ao adolescente deste Município, com exceção dos partidos políticos;

11.2 - Cada Organização terá direito a indicar 01 (um) delegado 1 (um) suplente, escolhidos e nomeados especificamente para a votação, que deverá apresentar documento de Identidade, no ato da votação.

12 - DA VOTAÇÃO

- 12.1 - A escolha dos candidatos se dará por voto secreto;
- 12.2 - Cada eleitor deverá, obrigatoriamente, votar em 05 (cinco) candidatos, sob pena de nulidade do voto;
- 12.3 - O quorum mínimo para a validade do processo de escolha será de maioria absoluta (cinquenta por cento, mais um), dos eleitores do Colégio Eleitoral, sob pena de nulidade do processo.

13 - DO ESCRUTÍNIO

- 13.1 - O escrutínio será público e realizado pela Comissão de Escolha, e, assim que encerrada a votação, fiscalizado pelo Ministério Público.
- 13.2 - A Comissão de Escolha proclamará como Conselheiros Tutelares Titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, e, como Suplentes, os próximos 05 (cinco), em ordem decrescente de número de votos.
- 13.3 - Havendo empate, será decidido em favor do candidato que contar com mais idade. Persistindo o empate, será decidido em favor daquele que tiver mais tempo de experiência comprovada no trato da defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 13.4 - O tempo de experiência de que trata o item 13.3 será aferido junto à documentação exigida na letra "f" do item 5, deste Edital.

14 - DO IMPEDIMENTO PARA SERVIR NO CONSELHO TUTELAR

- 14.1 - Conforme estabelece o art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: "São impedidos de servir no Conselho Tutelar: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 14.1.1 - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

15 - DA INACUMULABILIDADE DE REMUNERAÇÃO

- 15.1 - Nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil é proibido a acumulação com a remuneração de outro cargo, emprego ou função públicos, uma vez que o Conselheiro Tutelar deve ser entendido como agente público, investido em função pública, destinada a zelar pelos direitos da criança e do adolescente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição e a juntada dos documentos exigidos;
- 16.2 - Os casos omissos, e situações não previstas neste Edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão de Escolha, que poderá utilizar-se do plenário do CMDCA de Campo Alegre/SC, para auxiliar na resolução.
- 16.3 - O Edital completo será afixado no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, bem como as Resoluções CMDCA nº 001, 002 e 003 que regulamentam o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Campo Alegre.

Campo Alegre/SC, 10 de setembro de 2010.
INGO RUSCH ALANDT
Presidente da Comissão de Escolha

Publicado aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Campos Novos**PREFEITURA MUNICIPAL****Edital de Concorrência Pública 01/2010**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/10

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem no dia 08 de novembro, às 10 horas em ato público, na sala de reuniões da Prefeitura, Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323. OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULO(S) AUTOMOTORES APREENHIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. Em conformidade com as especificações do Edital. FORMA DE JULGAMENTO: Maior oferta. DESTINAÇÃO: Pessoa jurídica de direito privado e pessoas físicas. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 08 de novembro de 2010, às 9:30 horas no protocolo central da Prefeitura. ABERTURA: dia 08 de novembro de 2010, às 10:00 horas. O edital na íntegra poderá ser obtido no setor de licitações ou no site WWW.camposnovos.sc.gov.br Maiores informações pelo telefone (49) 3541-6225 -3541-6212, no horário das 09:00 às 11 horas e 13:15 às 17:00.

Campos Novos, 22 de setembro de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Capinzal**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei 2.930/2010**

LEI Nº 2.930, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais (R\$ 1.561.400,00), sendo: um milhão, oitenta e nove mil e setecentos reais (R\$ 1.089.700,00), para reforço das dotações orçamentárias de números 2009, 2185, 2193, 2017, 2046, 2047, 2042, 2089, 2090, 2113, 2041, vinculados ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal e quatrocentos e setenta e um mil e quatrocentos reais (R\$ 471.700,00), para reforço da dotação orçamentária nº 2123, vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na forma dos quadros a seguir especificados:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO DOS SERV GERAIS DA ADM	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-017	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	250.000,00



0302.06.181.0190.2185	MANUT CONVÊNIO TRANSITO COM SESP	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-041	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	15.000,00
0302.28.122.0000.2193	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R\$	0,00
33904700-051	Obrigações tributárias e contributivas	00	00	R\$	90.000,00
0401.04.122.0045.2017	MANUT DA SECRET DE AGRIC E MEIO AMB	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-060	Material de consumo	00	00	R\$	10.000,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRET EDUC, CULT. E ESPORTES	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-088	Material de consumo	01	00	R\$	4.000,00
0501.12.361.0065.2047	MANUTENÇA DO ENSINO FUNDAMENTAL	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	01	00	R\$	15.000,00
31901100-093	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	19	00	R\$	200.000,00
31901300-094	Obrigações patronais	01	00	R\$	300.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUT DAS CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-121	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	01	00	R\$	25.000,00
0601.04.122.0120.2089	MANUT SECRET INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-162	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	20.000,00
0601.15.452.0120.2090	MANUT SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R\$	0,00
31903400-175	Outras despesas de pessoal décor. de contratação	00	00	R\$	35.000,00
0601.26.782.0145.2113	MANUT FÁBRICA ARTIFATOS CIMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-202	Material de consumo	00	00	R\$	20.000,00
1701.23.695.0055.2041	PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	FTE	DR	R\$	0,00
33504100-248	Contribuições	00	00	R\$	15.700,00
33903000-249	Material de consumo	00	00	R\$	35.000,00
33903900-250	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	55.000,00
	Subtotal (I)			R\$	1.089.700,00

II Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R\$	121.700,00
33903900-008	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	64	08	R\$	350.000,00
	Subtotal (II)			R\$	471.700,00
	Total (I + II)				1.561.400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto nos incisos I e II do art. 1º desta lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias de números 2011, 2192, 2022, 1023, 2046, 2042, 2070, 1082, 1085, 2096, 1111, 1143 vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos reais (R\$ 1.439.700,00)

e o cancelamento parcial do saldo das dotações orçamentárias de números 2126, 2127, 2128, 1124, 1125, 2131, 2134, 2137 vinculadas ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de cento e vinte e um mil e setecentos reais (R\$ 121.700,00), na forma dos quadros a seguir, totalizando o valor de um milhão, quinhentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais (R\$ 1.561.400,00).

I Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0301.04.122.0020.2011	MANUT SISTEMA CONTROLE INTERNO	FTE	DR	R\$	0,00
33901400-025	Diárias – civil	00	00	R\$	500,00
33903000-026	Material de consumo	00	00	R\$	4.080,00
33903900-027	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	3.060,00
0302.28.122.0000.2192	COMPENSAÇÃO FINANC COM SIST FED PRE	FTE	DR	R\$	0,00
31901300-050	Obrigações patronais	00	00	R\$	12.500,00
0401.20.601.0045.2022	MANUT. DE PATRULHAS MECANIZADAS	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-067	Material de consumo	00	00	R\$	70.000,00
0401.20.601.0045.1023	AQUIS. VEÍCULOS P/ SECRET. DE AGRICULT	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-072	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	10.000,00
0501.04.122.0065.2046	MANUT SECRET EDUCAÇÃO, CULT. ESPOR	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-085	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	01	00	R\$	35.000,00
0501.12.365.0060.2042	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉESCOLAS	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-122	Equipamentos e material permanente	01	00	R\$	25.000,00
0502.13.392.0095.2070	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-132	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	00	00	R\$	70.000,00
44905200-138	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	5.000,00
0601.06.182.0105.1082	CANALIZ. DO RIO CAPINZAL E ATUAL.PROJ	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-163	Obras e instalações	00	00	R\$	30.000,00
0601.15.451.0115.1085	CONSTRUÇÃO DE PARQUES PÚBLICOS	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-172	Obras e instalações	00	00	R\$	14.156,46
44905100-172	Obras e instalações	24	54	R\$	6.059,00
0601.15.452.0125.2096	SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R\$	0,00
33903900-184	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	00	00	R\$	120.000,00
0401.26.782.0145.1111	AQUIS.IMÓVEL P/INSTALAÇÃO SECRET INF	FTE	DR	R\$	0,00
44906100-205	Aquisição de imóveis	00	00	R\$	25.000,00
0701.17.512.0165.1143	IMPL.SIST.TRATAMENTO ESGOTO SANIT	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-233	Obras e instalações	24	54	R\$	1.009.344,54
	Subtotal (I)	00	00	R\$	1.439.700,00

II Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2126	ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL	FTE	DR	R\$	0,00
-----------------------	----------------------------	-----	----	-----	------

33903900-011	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R\$	5.000,00
0801.10.301.0150.2127	MANUT.SMPL.ATEND. PREV SAÚDE BUCAL	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-012	Material de consumo	64	11	R\$	3.000,00
33903900-013	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	64	11	R\$	4.000,00
0801.10.301.0150.2128	PREV AOS DST E COMBATE A AIDS	FTE	DR	R\$	0,00
33903200-014	Material de distribuição gratuita	02	00	R\$	14.000,00
33903900-015	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	02	00	R\$	1.000,00
0801.10.301.0150.1124	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-018	Equipamentos e material permanente	02	00	R\$	30.000,00
0801.10.301.0150.1125	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-019	Equipamentos e material permanente	02	00	R\$	14.200,00
0801.10.302.0150.2131	MANUTENÇÃO LABORAT DA UNID CENT	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-022	Material de consumo	02	00	R\$	15.000,00
44905200-024	Equipamentos e material permanente	02	00	R\$	7.000,00
0801.10.305.0150.2134	MANUT DA VIGIL EPI-DEMIOLÓGICA	FTE	DR	R\$	0,00
33901400-028	Diárias – Civil	64	67	R\$	3.000,00
44905200-031	Equipamentos e material permanente	64	60	R\$	3.000,00
44905200-031	Equipamentos e material permanente	66	16	R\$	10.000,00
0801.10.306.0160.2137	ALIMENTAÇÃO CRIANÇAS DE BAIXO PESO	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-032	Material de consumo	02	00	R\$	10.136,43
33903000-032	Material de consumo	64	14	R\$	2.363,57
	Subtotal (II)			R\$	121.700,00
	Total (I + II)				1.561.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 22 de setembro de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.931/2010

LEI Nº 2.931, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo transferir recursos financeiros à Associação Amigos de Capinzal (AAC).

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até oitenta mil reais (R\$ 80.000,00), no presente exercício, à Associação Amigos de Capinzal (AAC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.459.495/0001-00, com sede à Rua Carmelo Zócolli, nº 155, nesta cidade de Capinzal.

Parágrafo único. A transferência referida no caput objetiva esta-

belecer um sistema de cooperação técnico-financeira com a finalidade de custear despesas com a realização da Feira de Eventos Capinzal 2010.

Art. 2º Fica a Associação Amigos de Capinzal (AAC) obrigada a proceder à prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS - 17.1701.23.695.0055.2041.33504100.0100.0 - 248, consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 22 de setembro de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Aviso de Análise de Recurso Administrativo - Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0106/2010

AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia Nº 0106/2010

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da Ampliação da Escola Municipal Wilson Pedro Kleinubing, e Reforma de área existente (Sala) transformando em banheiros, Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios.

A comissão de licitações encaminhou à assessoria jurídica, recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Solo Ltda., o qual contesta o julgamento da habilitação da Empresa Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda., feito pela comissão de licitações. Após a análise jurídica do referido recurso administrativo, a comissão de licitações, com base no parecer jurídico emitido julga improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa Construtora Solo Ltda., mantendo a empresa Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda., habilitada, para o referido certame licitatório. Fica marcada a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, para às 8:10 horas do dia 27/09/2010.

CAPINZAL, 21 de setembro de 2010.

PAULO RONALDO WAMES
Presidente da Comissão de Licitações

Errata - pregão presencial Nº 0025/2010 - seguros ERRATA

No aviso de licitação publicado no dia 22-09-2010 relativo ao pregão presencial Nº 0025/2010, cujo objeto trata da aquisição seguro para veículo do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, recursos próprios. Onde estava escrito:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 10:00 horas, para abertura às 10:05 horas do dia 04/05/2010.

Leia-se:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 10:00 horas, para abertura às 10:05 horas do dia 04/10/2010.

CAPINZAL, 22 de setembro de 2010.

Paulo Ronaldo Wames
Pregoeiro



Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato FMS Nº 075/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 075/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 797,56 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 076/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 076/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 1.853,64 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 077/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 077/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): FARMACIA CATANDUVAS LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 13.922,51 (treze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 078/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 078/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.

Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 1.144,84 (um mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 079/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 079/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): POYER & BORTOLON LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 7.472,48 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 080/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 080/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): 1000 MEDIC IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 4.884,36 (quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.

Extrato de Contrato FMS Nº 081/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 081/2010
Processo Licitatório nº. 0102/2010 - Pregão Presencial nº. 0034/2010.
Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo, visando o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC.
Contratado (a): MAGNABOSCO & RAMOS LTDA.
Prazo de vigência: de 13 de setembro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.
Valor global R\$ 6.967,15 (seis mil novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
Data e assinatura do contrato: 13 de setembro de 2010.
Elizete Cardozo da Silva - Secretária de Saúde.



CÂMARA DE VEREADORES

Execução Orçamentária - Anexo I

```

+[ CPL ]-----{ 001 }+
|
|           Município de CATANDUVAS
|           Relatório Resumido da Execução Orçamentária
|           Balanço Orçamentário
|           Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
|           JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
|
+-----+
LRP. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

```

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
DÉFICIT (VI)						369.294,44	
TOTAL (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			Saldo a Liquidar (f - (g+h))
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% (g+h) /f		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	720.000,00	0,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	0,00	51,29	350.705,56	
DESPESAS CORRENTES	597.000,00	0,00	597.000,00	85.410,27	369.034,44	85.410,27	369.034,44	0,00	61,81	227.965,56	
Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00	0,00	390.000,00	63.332,82	245.921,74	63.332,82	245.921,74	0,00	63,06	144.078,26	
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas Correntes	207.000,00	0,00	207.000,00	22.077,45	123.112,70	22.077,45	123.112,70	0,00	59,47	83.887,30	
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	0,00	123.000,00	260,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,21	122.740,00	
Investimentos	123.000,00	0,00	123.000,00	260,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,21	122.740,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	720.000,00	0,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	0,00	51,29	350.705,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	720.000,00	0,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	0,00	51,29	350.705,56	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-	-	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	720.000,00	0,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	0,00	51,29	350.705,56	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		R E C E I T A S R E A L I Z A D A S			SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			Saldo a Liquidar (f - (g+h))
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% (g+h) /f		
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLITEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Execução Orçamentária - anexo II

+[CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 +-----+

LRP. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			SALDO	
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)		(F/B)
	DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	100,00	51,29	350.705,56
01	LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	100,00	51,29	350.705,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	100,00	51,29	350.705,56
	Subtotal	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	100,00	51,29	350.705,56
	DESpesas (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	100,00	51,29	350.705,56

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			SALDO	
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F)		(F/B)
	DESpesas (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo III

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|           Município de CATANDUVAS
|
|           Relatório Resumido da Execução Orçamentária
|           Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
|           Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
|
|           SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010
|
-----+

```

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	09/2009	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II-DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



+= [CPL] =-----{ 002 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita Corrente Líquida |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010 |
 +-----+

LRP. Art.53, inciso I, Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					Previsão	
	04/2010	05/2010	06/2010	07/2010	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II-DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Execução Orçamentária - Anexo V

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

LRP. Art.53, inciso II - Anexo V

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência		
	Mês Anterior (07/2010)	Exercício Anterior (2009)	Exercício Atual (2010)

	Previsão		Receitas Realizadas		Exercício
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Anterior até o Bimestre
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS					
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dotação		Despesas Liquidadas		Período de
	Inicial	o Exercício	No Bimestre	Exerc.Atual Até o Bim.	Referência Ano Anterior
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 +-----+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Exercício Anterior (A)	Saldo	
		Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	75.137,86	103.078,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.137,86	103.078,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	-75.137,86	-103.078,38
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	0,00	-75.137,86	-103.078,38
		Período de Referência	
		No Bimestre	Até Bimestre
		(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL		-27.940,52	-103.078,38
Discriminação da Meta Fiscal			Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia			0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo VII

+[CPL]=-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Primario |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	597.000,00	85.410,27	369.034,44	394.176,61
Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00	63.332,82	245.921,74	235.652,26
Outras Despesas Correntes	207.000,00	22.077,45	123.112,70	158.524,35
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Primarias Correntes X=VIII-IX	597.000,00	85.410,27	369.034,44	394.176,61
Despesas de Capital (XI)	123.000,00	260,00	260,00	3.140,00
Investimentos	123.000,00	260,00	260,00	3.140,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTit.de Capit.já Int. (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	123.000,00	260,00	260,00	3.140,00
Reserva de Conting. (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	720.000,00	85.670,27	369.294,44	397.316,61
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-720.000,00	-85.670,27	-369.294,44	-397.316,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal

Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia Valor
0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo X

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput art.212 Const)	Previsão		Receitas Realizadas		%	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)		(c) = (b/a) x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão		Receitas Realizadas		%	
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)		(c) = (b/a) x100
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RR00 - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		Receitas Realizadas		%
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	0,00
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL ((13.0-18.0)/11) x 100	% 0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009	0,00

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão		Receitas Realizadas		%
	Inicial	Atualizada(a)	No Bim.	Até o Bim. (b)	
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.0 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.0 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	0,00
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72)	R\$ 1,00
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	0,00
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	0,00
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	0,00
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24) - (37)	0,00
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	% 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotação		Despesas Liquidadas		%
	Inicial	Atualizada(d)	No Bim.	Até o Bim. (e)	
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo	Cancelado
	Até o Bimestre	em 2009 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

VALOR

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB(b)		FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	0,00	0,00	
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00	
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00	
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00	
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00	

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

- (1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício
- (2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicional.
- (3) Caput do art. 212 da CF/1988.
- (4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- (5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo XI

+=[CPL]=-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 -----+

LRP. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	123.000,00	260,00	260,00	122.740,00
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEZA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	123.000,00	260,00	260,00	122.740,00
--------------------------------	------------	--------	--------	------------

DIFERENÇA (A) - (B)	-123.000,00	-260,00	-260,00	-122.740,00
---------------------	-------------	---------	---------	-------------

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo XIV

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo XVI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |
 +-----+

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada (a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Próprias com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2009 (e)	Aplic.Apurada em 2009 (F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010 (g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 0,00

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	0,00	0,00	0,00	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	720.000,00

Balanco Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	720.000,00
Dotação Atualizada	0,00	720.000,00
Despesas Empenhadas	85.670,27	369.294,44
Despesas Liquidadas	85.670,27	369.294,44
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	85.670,27	369.294,44
Despesas Liquidadas	85.670,27	369.294,44

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	-103.078,38	0,0000
Resultado Primario	0,00	-369.294,44	0,0000

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can.	Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

	Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício Até o Bim. %Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE		
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%> 0
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60% 0
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%

	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital		
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	260,00	122.740,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos		
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

	Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício Até o Bim. %Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde		
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	0,00	15,00 0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - IX

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|           Município de CATANDUVAS
|           Relatório Resumido da Execução Orçamentária
|           Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão
|           Orçamento da Seguridade Social
|           JANEIRO A AGOSTO 2010
+-----+
    
```

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo I

+= [CPL] =----- { 001 } +
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010 |
 +-----

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF) (II)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	394.381,58	0,00
Pessoal Ativo	394.381,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1° da LRF) (I)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV) = (I-II+III)	394.381,58	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.519.650,34
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		2,54%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	931.179,02
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	5,70%	884.620,07

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo II

+= [CPL] =----- { 001 } +
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/2° Quadrimestre |
 +-----

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

Especificação	PREFEITURA / FUNDOS			
	Saldo do Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	0,00	66.607,13	103.078,38	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	66.607,13	103.078,38	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	0,00	-66.607,13	-103.078,38	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	15.519.650,34	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	0,00	-0,46	-0,66	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	16.476.895,64	17.522.912,52	18.623.580,41	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo III

+= [CPL] =----- { 001 } +
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A AGOSTO 2010/2° Quadrimestre |
 +-----

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
	ANTERIOR	1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	15.519.650,34	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.020.764,20	3.212.533,96	3.414.323,07	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
	ANTERIOR	1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo IV

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|           Município de CATANDUVAS
|           Relatório de Gestão Fiscal
|           Demonstrativo das Operações de Crédito
|           Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
|           JANEIRO A AGOSTO 2010/2° Quadrimestre
+-----+

```

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

<u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	<u>Operações Realizadas</u> <u>Até o 2° Quadrimestre</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.519.650,34
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.483.144,05
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.086.375,52

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/4° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	103.078,38	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	372,82
Disponibilidade Financeira	103.078,38	Depósitos de Diversas Origens	372,82
Caixa	0,00	PSSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00
CAIXA	0,00	INSS	0,00
Banco	103.078,38	OUTRAS ENTIDADES	0,00
Contas Movimento	103.078,38	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
BB - PROVISÃO DÉCIMO TERCEIRO/FÉRIAS	21.600,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR CNPJ,	0,00
CEF CONTA MOVIMENTO	14.395,20	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00
CEF - PROVISÃO OBRA	62.372,82	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS	0,00
BB - BESC S/A CAMARA DE VEREADORES	4.710,36	OUTROS TRIBUTOS DO TESOIRO NACIONAL CNPJ, CPF, UG	0,00
Contas Vinculas	0,00	ICMS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	ISS	0,00
RECURSOS APLICADOS	0,00	FUNDO DE SAUDE - CBMDF/PMDF	0,00
RECURSOS RESGATADOS	0,00	IRRF/GDF	0,00
OUTRAS APLICACOES	0,00	PSSS/GDF	0,00
		OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ, CPF,	0,00
		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA CNPJ,	0,00
		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES CNPJ, CPF, U	0,00
		PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, UG, IG OU	0,00
		ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		COOPERATIVAS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		RETENCAO A LOCADORES DE IMOVEIS CNPJ, CPF, UG, IG	0,00
		SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		ASSISTENCIA A SAUDE CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA RECURSOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS ESPECIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNPJ, CPF, U	0,00
		DEPOSITOS DE CONVENIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE ALIENAVEIS	0,00
		INSS	0,00
		RETENÇÃO ASSISTENCIA UNIMED	0,00
		ASSERV	0,00
		EMPRESTIMO CEF	0,00
		EMPRESTIMO BESC	0,00
		PENSAO ALIMENTICIA	0,00
		IRRF	0,00
		DESPEGA CELULAR - EXCEDENTE	0,00
		DEPOSITOS DE TERCEIROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	0,00
		DEPOSITO DO ITR E CONTRIBUICOES RURAIS	0,00
		CONTRIBUICOES RURAIS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR - SALARIO EDUCACAO CODIGO	0,00
		DEPOSITOS DE ENTIDADES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT - PMC CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT PRO-INOVACAO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA IMPORTACOES - PESQ. CIENTIFI CNPJ,	0,00
		DEPOSITOS ISS A DISTRIBUIR - DAR SUBSTITUICAO	0,00
		DEPOSITOS DAS RETENCOES PELOS ORGAOS PUBLICOS	0,00
		DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES	0,00
		PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/4° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR PASSIVO	VALOR
	CONTR.INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00
	DEPOSITO RETENCOES DE CONTRIB.S/PAGTO A PJ CODIGO	0,00
	DEPOSITO REGIME ESPECIAL TRIBU DO PATRIMONI CODIG	0,00
	DEP.RET.DE CONTRIB.S/PAGTO ESTAD/MUNIC. A P CODIG	0,00
	PARCELAMENTO ESPECIAL PAES CODIGO DE TRIBUT	0,00
	PARCELAMENTO MP N° 303/06 - PAEX CODIGO DE TRIBUT	0,00
	PARCELAMENTO P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL CODIG	0,00
	DEPOSITOS DE ICMS A DISTRIBUIR	0,00
	DEPOSITOS DE ISS A DISTRIBUIR	0,00
	DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES - INSS	0,00
	DEPOSITOS REFIS INSS	0,00
	DEPOSITOS PAES INSS SIMPLES CODIGO DE TRIBUT	0,00
	DEPOSITOS PAES ISS SIMPLES CODIGO DE TRIBUT	0,00
	DEPOSITOS PAES ICMS SIMPLES CODIGO DE TRIBUT	0,00
	DEPOSITOS INSS SIMPLES NACIONAL CODIGO DE TRIBUT	0,00
	DEPOSITOS PAES PARCELAMENTO DE ARREMATACAO CODIGO	0,00
	DEPOSITOS DE TRIBUTOS A CLASSIFICAR CODIGO DE TRI	0,00
	DEPOSITOS DE TERCEIROS - BACEN	0,00
	DEPOSITOS NA CONTA ESPECIAL - EMPR. EXTERNO NUMER	0,00
	REMUNERACAO DEPOSITOS CTA ESPECIAL-EMPR.EXT NUMER	0,00
	OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	372,82
	Restos a Pagar Processados	0,00
	Do Exercício	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
	DO EXERCICIO	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	De Exercícios Anteriores	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
	DO EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
	DESPESAS A PAGAR-RP PROCESSADOS	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
	PRECATORIOS DE PESSOAL - DO EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
	PRECATORIOS DE PESSOAL - EXERCICIO ANTERIOR CNP	0,00
	RECURSOS DE RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR UG + FONT	0,00
	RECURSOS A LIBERAR PAGAMENTO DE RP EXERC.AN FON	0,00
	INDENIZACOES EXERCICIO+CNPJ,CPF,UG,IG,999	0,00
	DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	PRECATORIOS DE BENEFICIOS - EXERC. ANTERIOR CNP	0,00
	DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	OBRIGACOES C/PESSOAL DE EXERCICIOS ANTERIOR CNP	0,00
	BOLSAS PARA ESTUDOS - EXERCICIO. CNPJ, CPF, UG,	0,00
	BOLSAS DE ESTUDOS - EXERC. ANTER. CNPJ, CPF, UG	0,00
	INDENIZ. E RESTITUITICOES - EXERCICIO. CNPJ, CP	0,00
	INDENIZ. E RESTITUITICOES - EXERC. ANT. CNPJ, CPF	0,00
	CONTRATOS DE COOP.TECNICA - EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
	CONTRATOS DE COOP. TECNICA - EXERC. ANT. CNPJ,	0,00
	AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERCICIO CNPJ,	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/4° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERC. ANT. CNPJ	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
SUBTOTAL	103.078,38	SUBTOTAL	372,82
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	102.705,56
TOTAL	103.078,38	TOTAL	103.078,38
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			102.705,56

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			0,00
DEFICIT	0,00	SUPERAVIT	102.705,56

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TBC. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo VI

+= [CPL] =----- { 001 } +
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
JANEIRO A AGOSTO 2010/4° Bimestre

LRP, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS	SUFICIENCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		CANCELADOS E	ANTES DA
	(Processados)		(Não Processados)		NÃO INSCRITOS	INSCRIÇÃO EM
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	POR	RESTOS A PAGAR
					INSUFICIENCIA	NÃO
					FINANCEIRA	PROCESSADOS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.078,38
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.078,38

F O N T E D E R E C U R S O S	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS	SUFICIENCIA
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		CANCELADOS E	ANTES DA
	(Processados)		(Não Processados)		NÃO INSCRITOS	INSCRIÇÃO EM
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	POR	RESTOS A PAGAR
					INSUFICIENCIA	NÃO
					FINANCEIRA	PROCESSADOS
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 2º Quadrimestre de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	394.381,58	2,54
Limite Maximo	931.179,02	6,00
Limite Prudencial	884.620,07	5,70
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Liquida	-103.078,38	-0,66
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	18.623.580,41	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.414.323,07	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.483.144,05	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.086.375,52	7,00
RESTOS A PAGAR		
		SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCES. NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respektivos	0,00	103.078,38

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TEC. CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N.º 0484 de 22.09.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI N.º 0484 de 22.09.2010

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica anulado a importância R\$ 714.631,92 (setecentos e quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1006 - Aquisição de Moveis e Equipamentos R\$ 12.311,12

04 - Secretaria da Fazenda
 04 - Secretaria da Fazenda
 04 - Administração
 07 - Organização Moderna e Administrativa
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1008 - Aquisição de Equipamentos R\$ 2.250,00

04 - Secretaria da Fazenda
 04 - Secretaria da Fazenda
 04 - Administração
 07 - Organização Moderna e Administrativa
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1008 - Aquisição de Equipamentos R\$ 13.750,00

04 - Secretaria da Fazenda
 04 - Secretaria da Fazenda
 04 - Administração
 07 - Organização Moderna e Administrativa
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2004 - Treinamento de Pessoal..... R\$ 1.100,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 110- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1010 - Aquisição e Manutenção de Moveis e Equipamentos R\$ 20.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 116- Transferência de Convênios - Outros
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1010 - Aquisição e Manutenção de Moveis e Equipamentos... R\$ 11.252,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 110- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1016 - Implantação de Hortas Escolares R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 110- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2009- Formação Continuada de Professores R\$ 22.671,80

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 116- Transferência de Convênios - Outros
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2009- Formação Continuada de Professores R\$ 1.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 110- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2011- Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério.. R\$ 10.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 110- Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educação
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2012- Cursos de Informática R\$ 12.550,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
 01 - Divisão de Ensino
 12 - Educação
 11 - Educação para todos
 361 - Ensino Fundamental
 116- Transferência de Convênios - Outros
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2012- Cursos de Informática R\$ 5.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais



44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1070 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção R\$ 6.750,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
606 - Extensão Rural
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1070 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção R\$ 750,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Piscicultura
606 - Extensão Rural
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1074 - Aquisição de Equipamentos para Produção e Beneficiamento de Peixes - Piscicultura R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Piscicultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1074 - Aquisição de Equipamentos para Produção e Beneficiamento de Peixes - Piscicultura R\$ 3.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção da Produção Animal
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1079 - Aquisição de Equipamentos para Produção de Mel e Subprodutos - Apicultura R\$ 4.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção da Produção Animal
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1081 - Aquisição de Equipamentos para Beneficiamento de Mel e Subprodutos..... R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção da Produção Animal
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1081 - Aquisição de Equipamentos para Beneficiamento de Mel e Subprodutos..... R\$ 4.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção da Produção Animal
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas

1082 - Implantação de Unidades Demonstrativas de Produção - Apicultura..... R\$ 4.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
47 - Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1088 - Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos para Instalação de Viveiros- Hortas..... R\$ 7.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
47 - Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
606 - Extensão Rural
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
1088 - Aquisição de Materiais, Ferramentas e Equipamentos para Instalação de Viveiros- Hortas..... R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2058 - Assistência Agronômica e Veterinária..... R\$ 1.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2058 - Assistência Agronômica e Veterinária..... R\$ 9.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
41 - Apoio e Fomento a Piscicultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2071 - Incentivo a Comercialização de Peixes e Derivados. R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
43 - Apoio e Fomento a Apicultura
602 - Promoção da Produção Animal
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2072 - Incentivo a Comercialização de Produtos Apícolas .. R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2073 - Incentivo a Comercialização de Produtos Derivados da Produção Frutífera R\$ 500,00



07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 27 - Assistência aos Produtores Rurais
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2078 - Treinamento e Capacitação - Agricultura..... R\$ 2.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2083 - Aquisição de Insumos Agrícolas para Implantação de Pastagens - Ativ. Leiteira e Bovinocultura R\$ 2.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 37 - Apoio e Fomento a Atividade Leiteira e Bovinocultura
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2084- Manutenção dos Serviços de Inseminação Artificial.. R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 41 - Apoio e Fomento a Piscicultura
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2087 - Aquisição de Insumos para a Piscicultura..... R\$ 1.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudanças - Fruticultura.. R\$ 2.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
 606 - Extensão Rural
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudanças - Fruticultura.. R\$ 1.500,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 45 - Apoio e Fomento a Fruticultura
 606 - Extensão Rural
 116- Transferência de Convênios - Outros
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2088 - Aquisição de Equipamentos Insumos e Mudanças - Fruticultura.. R\$ 500,00

07 - Secretaria da Agricultura
 01 - Divisão de Agricultura
 20 - Agricultura
 47- Hortas Familiares, Comunitárias e Escolares
 606 - Extensão Rural

90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2090 - Aquisição de Insumos, Mudanças de Hortaliças e de Plantas Medicinais - Hortas..... R\$ 3.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 02 - Divisão do D.M.E.R.
 15 - Urbanismo
 29 - Estradas Vicinais
 452 - Serviços Urbanos
 116- Transferência de Convênios - Outros
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1055 - Sinalização Viária R\$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 02 - Divisão do D.M.E.R.
 26 - Transporte
 29 - Estradas Vicinais
 782 - Transporte Rodoviário
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1039 - Construção de Praças e Jardins, com Pavimentação e Ajardinamento R\$ 16.077,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 02 - Divisão do D.M.E.R.
 26 - Transporte
 29 - Estradas Vicinais
 782 - Transporte Rodoviário
 116- Transferência de Convênios - Outros
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1039 - Construção de Praças e Jardins, com Pavimentação e Ajardinamento R\$ 8.750,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 02 - Divisão do D.M.E.R.
 26 - Transporte
 29 - Estradas Vicinais
 782 - Transporte Rodoviário
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1039 - Construção de Praças e Jardins, com Pavimentação e Ajardinamento R\$ 5.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 02 - Divisão do D.M.E.R.
 26 - Transporte
 29 - Estradas Vicinais
 782 - Transporte Rodoviário
 116- Transferência de Convênios - Outros
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1039 - Construção de Praças e Jardins, com Pavimentação e Ajardinamento R\$ 10.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01- Divisão do D. M. E. R.
 15 - Urbanismo
 31 - Urbanismo
 451 - Infra-estrutura Urbana
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1054 - Construção de Calçadas na Avenida 29 de Novembro R\$ 7.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
 01- Divisão do D. M. E. R.
 15 - Urbanismo
 31 - Urbanismo
 451 - Infra-estrutura Urbana
 116- Transferência de Convênios - Outros



44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1054 - Construção de Calçadas na Avenida 29 de Novembro R\$ 7.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão do D. M. E. R.
15 - Urbanismo
31 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura Urbana
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1054 - Construção de Calçadas na Avenida 29 de Novembro R\$ 2.500,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
01 - Divisão do D. M. E. R.
15 - Urbanismo
33 - Pavimentação Asfáltica
451 - Infra-estrutura Urbana
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1060 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Serras R\$ 150.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
25 - Proteção Ambiental
511 - Saneamento Básico Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2032 - Fiscalização Sanitária a Residências..... R\$ 7.500,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
542 - Controle Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1031 - Incentivo a Empreendimentos Turísticos R\$ 420,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
541 - Preservação e Conservação Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2056 - Implantação de Saneamento Básico nas Residências R\$ 5.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
541 - Preservação e Conservação Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2056 - Implantação de Saneamento Básico nas Residências R\$ 1.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
541 - Preservação e Conservação Ambiental
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2056 - Implantação de Saneamento Básico nas Residências R\$ 1.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental

23 - Chapadão do Lageado Turístico
541 - Preservação e Conservação Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2057 - Incentivo a Implantação da Área de Reserva Legal nas Propriedades..... R\$ 12.500,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
542 - Controle Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1030 - Criação de Oficinas de Artesanato R\$ 1.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
542 - Controle Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1032 - Arborização de Vias Publicas..... R\$ 2.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
542 - Controle Ambiental
116- Transferência de Convênios - Outros
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1032 - Arborização de Vias Publicas..... R\$ 1.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
542 - Controle Ambiental
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1033 - Criação de Mapas e Sinalização dos Pontos Turísticos R\$ 3.000,00

10 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
18 - Gestão Ambiental
23 - Chapadão do Lageado Turístico
542 - Controle Ambiental
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1034 - Aquisição de Moveis e Equipamentos R\$ 1.500,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
35 - Melhor Idade
241 - Assistência ao Idoso
116- Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1062 - Implantação de uma Academia R\$ 28.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
08 - Assistência Social
19 - Desenvolvimento Social
244 - Assistência Comunitária
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2029 - Criação de Grupos de Mães, Idosos e Jovens R\$ 3.000,00



09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 21 - Atenção a Criança
 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2030 - Manutenção/ Pessoal do Prog. de Erradicação do Trab.Infantil
 R\$ 5.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2053 - Implantação de Projetos Sociais..... R\$ 5.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 116- Transferência de Convênios - Outros
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2053 - Implantação de Projetos Sociais..... R\$ 10.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 35 - Melhor Idade
 241 - Assistência ao Idoso
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1062 - Implantação de uma Academia..... R\$ 5.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 35 - Melhor Idade
 241 - Assistência ao Idoso
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1062 - Implantação de uma Academia..... R\$ 2.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 35 - Melhor Idade
 241 - Assistência ao Idoso
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1063 - Aquisição De Moveis E Equipamentos - Melhor Idade ..R\$ 500,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 35 - Melhor Idade
 241 - Assistência ao Idoso
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1063 - Aquisição De Moveis E Equipamentos - Melhor Idade R\$ 2.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária

90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2051 - Realização de Conferencia R\$ 1.750,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 116- Transferência de Convênios - Outros
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2051 - Realização de Conferencia R\$ 250,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 02 - Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 116- Transferência de Convênios - Outros
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1026 - Construção de Casas Populares..... R\$ 1.500,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 02 - Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1026 - Construção de Casas Populares..... R\$ 3.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 02 - Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2054 - Implantação do Plano de Habitação de Interesse Social R\$ 20.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 02 - Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 116- Transferência de Convênios - Outros
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1026 - Construção de Casas Populares..... R\$ 55.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 02 - Divisão do Fundo Habitação e Interesse Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 1026 - Construção de Casas Populares..... R\$ 10.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 03 - Divisão do Fundo da Infância e Adolescência
 08 - Assistência Social
 21 - Atenção a Criança
 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
 2055 - Implantar e Implementar Políticas que Assegurem o Funciona-
 mento do Eca R\$ 5.000,00



06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde.....R\$ 25.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde.....R\$ 25.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 102 - Transferência de Convênios - Outros
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde..... R\$ 9.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2023 - Implantação de Métodos Contraceptivos..... R\$ 7.500,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 103 - Atenção Básica
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2023 - Implantação de Métodos Contraceptivos..... R\$ 2.500,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2026 - Execução e Manutenção do Programa Saúde da Família.... R\$ 30.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 103 - Atenção Básica
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2026 - Execução e Manutenção do Programa Saúde da Família.... R\$ 30.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2050 - Incentivo ao Cultivo e Utilização de Ervas Medicinais R\$ 3.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º desta lei, no valor de R\$ 714.631,92 (setecentos e quatorze mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 100.000,00

06 - Secretaria de Saúde
 01 - Divisão do Fundo de Saúde
 10 - Saúde
 17 - Saúde para todos
 301 - Atenção Básica
 101 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
 2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.....R\$ 100.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social. R\$ 14.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2028 - Manutenção/Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social. R\$ 25.000,00

09- Secretaria do Desenvolvimento Social
 01 - Divisão do Fundo de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 19 - Desenvolvimento Social
 244 - Assistência Comunitária
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 1027 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente.. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
 2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento ... R\$ 60.000,00

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 03 - Secretaria de Administração e Planejamento
 04 - Administração
 05 - Administração Geral
 122 - Administração Geral
 90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
 33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas



2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
..... R\$ 39.381,92

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
09 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2005 - Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.. R\$ 98.000,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
09 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2005 - Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.. R\$ 38.750,00

04 - Secretaria da Fazenda
04 - Secretaria da Fazenda
04 - Administração
09 - Administração Financeira
123 - Administração Financeira
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
46.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2005 - Manutenção/Pessoal Gerenciamento e Controle da Secretaria.. R\$ 27.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
115 - Transferência de Convênios - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R\$ 20.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
120 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2015 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar R\$ 22.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 35.500,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos - Educação
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 50.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura

27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos para Assistência Técnica R\$ 43.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos para Assistência Técnica R\$ 5.000,00

07 - Secretaria da Agricultura
01 - Divisão de Agricultura
20 - Agricultura
27 - Assistência aos Produtores Rurais
606 - Extensão Rural
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2063 - Manutenção/Pessoal da Secretaria, com Veículos para Assistência Técnica R\$ 27.000,00

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
02 - Divisão do D.M.E.R.
26 - Transporte
29 - Estradas Vicinais
782 - Transporte Rodoviário
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Direitas
1040 - Aquisição de Equipamentos R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 56/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 56/2010

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS\".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 458 de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art 1º Por conta do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 113 - Transferência do Fundeb 60%, no valor de R\$ 38.101,80 (trinta e oito mil, cento e um reais e oitenta centavos) e excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 114 - Transferência do Fundeb 40%, no valor de R\$ 25.401,20 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação



11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
31.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 38.801,80

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
33.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 25.401,20

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 57/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 57/2010
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS\".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 458 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art1º Fica anulado a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
33.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Art. 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
31.90.00.00.00.00 - Aplicações diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental R\$ 40.000,00

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 58/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 58/2010
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS\".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n° 0458 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art 1º Por conta do excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 116 - Transferência de Convênio, no valor de R\$ 76.991,18 (setenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e dezoito centavos), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

08 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 - Divisão de Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
33 - Pavimentação Asfáltica
451 - Infra-Estrutura Urbana
116 - Transferência de Convênios - Outros
44.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1060- Pavimentação Asfáltica de Ruas e Serras R\$ 76.991,18

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0305/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 0305/2010
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO NUCLEO GESTOR DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso II, alínea "C", Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado □ SC e em conformidade com a Lei Complementar n° 0031 de 22.08.2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica alterada a composição do Núcleo Gestor de Planejamento Territorial do Município de Chapadão do Lageado-SC, nomeado pela Portaria n° 191/2007, referente ao item I e III do parágrafo único, que passam a vigorar com os seguintes membros:

"I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU FEDERAL

Titular: Acácio Marian
Suplente: Edna Aparecida Marquez

III - REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS POPULARES

- Associação de Moradores de Chapadão do Lageado
Titular: Eugenio Antonio Roling
Suplente: Marco Aurélio Weirich Grah"

Art. 2º O art. 3º da Portaria n° 191/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 16 de setembro de 2010.

José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria N° 309/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 309/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor a Comissão Central Organizadora - CCO, responsável pela realização das comemorações alusivas ao XV Aniversário de emancipação do Município de Chapadão do Lageado-SC, a realizar-se nos dias 27 e 28 de novembro de 2010, conforme segue:

Presidente: SINARA PRIM DE MELLO

Vice-Presidente: SEBASTIÃO MACHADO

Coordenação Geral: NEUSA FRANCISCO LUCKMANN
LUIZ CEZAR SEBOLD

Coordenação de Sonorização: ERNESTO JOSÉ FRANCISCO
EMERSON HOFFMANN

Coordenação de Divulgação: VERA LUCIA BITTENCOURT
JAISON INACIO

Coordenação de Infra-Estrutura: NIVALDO MOHR
LUIZ MONTEIRO
ADILSON HEINZ

Coordenação de Eventos: CLEIDE JOANITA MACHADO FRANZEN
EVA APARECIDA KEMPNER ABREU

Coordenação de Alimentação: GERALDO SCHNEIDER
SERGIO SCHNEIDER
ROGERIO CAPISTRANO
VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA
ZILA DE SOUZA

Coordenação de Decoração: NEUSA FRANCISCO LUCKMANN
CRISTIANE SOTELI BETTOLY
LUCIA KEMPNER INACIO
MARLIZE NEUHAUS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 22 de setembro de 2010.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato 1º TA Contrato 252/2010 - PMC

Contrato N°: 1º TA 252/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor: R\$7.203,38 (Sete mil duzentos e três reais e trinta e oito centavos.)
Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 10/11/2010
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 29/2010
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20) Saldo: 379.666,19
Objeto: Acréscimo de material e mão-de-obra, bem como de valores para execução de obra de um campo de futebol com alambrado, no Bairro Santa Cruz, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato N° 208/2010 - PMC

Contrato N°: 1º TA 208/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor: R\$3.180,85 (Três mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos.)
Vigência: Início: 03/09/2010 Término: 23/09/2010
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 18/2010
Objeto: Acréscimo de Material e Mão-de-Obra, bem como prorrogação de prazo para execução de obra de reforma do CMEI Pequeno Príncipe, Bairro Nações, neste Município.

Extrato 1º TA Contrato N° 238/2010 - PMC

Contrato N°: 1º TA 238/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: UNITECNO COOP. DE TRAB. DE PROF. E SERV. TECNOLÓG.
Vigência: Início: 03/09/2010 Término: 20/10/2010
Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 27/2010
Objeto: Prorrogação de prazo para elaboração de projetos complementares para revitalização e ampliação da Casa do Produtor.

Extrato 1º TA Contrato N° 280/2010 - PMC

Contrato N°: 1º TA 280/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MERCADO ZAT LTDA
Valor: R\$76.434,75 (Setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos.)
Vigência: Início: 14/09/2010 Término: 13/10/2010
Licitação: Pregão Presencial N° 105/2010
Recurso: Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00(47) Saldo: 90.675,08
Objeto: Acréscimo de quantidade de cestas básicas a serem entregues aos Inativos e Pensionistas do IPRECON.

Extrato Contrato N° 260/2010 - PMC

Contrato N°: 260/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: EXATTA ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$1.900,00 (Um mil e mil novecentos reais.)
Vigência: Início: 01/09/2010 Término: 01/12/2010
Licitação: Contrato Direto
Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(130) Saldo: 65.189,24



Objeto: Elaboração de projeto elétrico de proteção contra descargas atmosféricas, pertencentes ao GEM Nova Brasília.

Extrato Contrato N° 262/2010 - PMC

Contrato N°: 262/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: JOSÉ DELLABONA ME

Valor: R\$3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 02/10/2010

Licitação: Pregão Presencial N° 98/2010

Recurso: Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00(133) Saldo: 28.672,37

Objeto: Prestação de serviços de Banda e serviço de locação de equipamentos e sonorização para realização do desfile de 7 de setembro, neste Município.

Extrato Contrato N° 263/2010 - PMC

Contrato N°: 263/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Valor: R\$74.514,94 (Setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 02/01/2011

Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 34/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo: -23.720,32

Objeto: Execução de obra de reforma da GEM MARIA MELANIA SIQUEIRA, neste município.

Extrato Contrato N° 264/2010 - PMC

Contrato N°: 264/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

Valor: R\$8.652,00 (Oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 02/11/2010

Licitação: Pregão Presencial N° 92/2010

Recurso: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00(26) Saldo: 1.550.030,93

Objeto: Fornecimento de lixeiras plásticas a serem colocadas em diversos passeios públicos do perímetro urbano de Concórdia.

Extrato Contrato N° 265/2010 - PMC

Contrato N°: 265/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: SULMACRO - COMÉRCIO DE LIXEIRAS LTDA

Valor: R\$6.599,40 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 02/11/2010

Licitação: Pregão Presencial N° 92/2010

Recurso: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00(26) Saldo: 1.550.030,93

Objeto: Fornecimento de lixeiras plásticas a serem colocadas em diversos passeios públicos do perímetro urbano de Concórdia.

Extrato Contrato N° 266/2010 - PMC

Contrato N°: 266/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: DALLAGNOL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETROTÉCNICA LTDA

Valor: R\$2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 02/10/2011

Licitação: Pregão Presencial N° 93/2010

Recurso: Dotação: 1.02.4.4.90.00.00.00.00(89) Saldo: 27.792,20

Objeto: Fornecimento de Cancela, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Haste de 6 metros, motor de 1/3 cv - 220v - 60hz; Motor térmico ventilado; Redutor coroa em bronze; Redução de 1/30; Antiesmagamento com embreagem e liberação; Fechamento automático de minuteira de iluminação; Tempo de abertura 7 segundos.

Extrato Contrato N° 267/2010 - PMC

Contrato N°: 267/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: M.W CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$25.497,05 (Vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinco centavos.)

Vigência: Início: 02/09/2010 Término: 02/12/2010

Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 32/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo: 2.474,00

Objeto: Execução de reforma da cozinha e construção de lavanderia e central de gás da EBM Eugênio Pozzo, neste Município.

Extrato Contrato N° 268/2010 - PMC

Contrato N°: 268/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Valor: R\$57.761,86 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos.)

Vigência: Início: 03/09/2010 Término: 03/12/2010

Licitação: Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. N° 33/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(130), 1.04.4.4.90.00.00.00.00(132) Saldo: ,00

Objeto: Execução de obra de ampliação da EMC Ângelo Vitório Stedile, neste Município.

Extrato Contrato N° 269/2010 - PMC

Contrato N°: 269/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: FORMATTO ENGENHARIA LTDA

Valor: R\$137.000,00 (Cento e trinta e sete reais.)

Vigência: Início: 03/09/2010 Término: 03/02/2011

Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. N° 17/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(130) Saldo: 251.180,41

Objeto: Execução de obra de ampliação da EBM Elizabetha Pavan, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra).

Extrato Contrato N° 270/2010 - PMC

Contrato N°: 270/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: CHAPECÓ COM. DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA

Valor: R\$2.618,00 (Dois mil seiscentos e dezoito reais.)

Vigência: Início: 06/09/2010 Término: 06/11/2011

Licitação: Pregão Presencial N° 103/2010

Recurso: Dotação: 2.026.3.3.90.00.00.00.00(32) Saldo: 402.330,38

Objeto: Fornecimento de peças de trator esteira Fiat Allis FD 170,

Extrato Contrato N° 271/2010 - PMC

Contrato N°: 271/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: TIEPPO E CIA LTDA

Valor: R\$7.100,00 (Sete mil e cem reais.)

Vigência: Início: 06/09/2010 Término: 06/12/2011

Licitação: Pregão Presencial N° 97/2010

Recurso: Dotação: 1.02.4.4.90.00.00.00.00(89) Saldo:



do:-276.816,00
Objeto: Fornecimento de buffet elétrico.

Extrato Contrato Nº 272/2010 - PMC

Contrato Nº: 272/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: DRENATEC ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$259.318,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais.)
Vigência: Início: 06/09/2010 Término: 06/01/2011
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 15/2010
Recurso: Dotação: Saldo:,00
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos das obras prioritárias do Plano de Prevenção de Enchentes na área central de Concórdia.

Extrato Contrato Nº 273/2010 - PMC

Contrato Nº: 273/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CBA INFORMÁTICA LTDA
Valor: R\$2.630,00 (Dois mil seiscentos e trinta reais.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 274/2010 - PMC

Contrato Nº: 274/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
Valor: R\$7.435,80 (Sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 275/2010 - PMC

Contrato Nº: 275/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Valor: R\$1.753,00 (Um mil setecentos e cinquenta e três reais.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00

Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 276/2010 - PMC

Contrato Nº: 276/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: ROANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Valor: R\$6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 277/2010 - PMC

Contrato Nº: 277/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: S & V EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor: R\$12.940,00 (Doze mil novecentos e quarenta reais.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 278/2010 - PMC

Contrato Nº: 278/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: TENDÊNCIA MAT. P/ INFORM. E ESCRIT. LTDA - EPP
Valor: R\$5.374,00 (Cinco mil trezentos e setenta e quatro reais.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 279/2010 - PMC

Contrato Nº: 279/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA
Valor: R\$1.885,00 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais.)
Vigência: Início: 08/09/2010 Término: 08/10/2013
Licitação: Pregão Presencial Nº 96/2010
Recurso: Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(9),1.010.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),1.08.4.4.90.00.00.00.00(31),2.043.4.4.90.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00



0.00.00.00.00(39),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),1.03.4.4.90.00.00.00.00(79),2.06.4.4.90.00.00.00.00(94),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98),1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento e instalação (se necessário) de móveis e equipamentos novos.

Extrato Contrato Nº 280/2010 - PMC

Contrato Nº: 280/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: MERCADO ZAT LTDA
Valor: R\$69.189,75 (Sessenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos.)
Vigência: Início: 09/09/2010 Término: 13/10/2010
Licitação:Pregão Presencial Nº 105/2010
Recurso: Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00(11),2.027.3.3.90.00.00.00.00(29),2.036.3.3.90.00.00.00.00(36),2.040.3.3.90.00.00.00.00(61),2.022.3.3.90.00.00.00.00(74),2.012.3.3.90.00.00.00.00(76),2.010.3.3.90.00.00.00.00(80),2.073.3.90.00.00.00.00(86),2.06.3.3.90.00.00.00.00(95),2.02.3.3.90.00.00.00.00(98) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento de 1.719 (mil setecentos e dezenove) cestas alimentação para distribuição aos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas.

Extrato Contrato Nº 281/2010 - PMC

Contrato Nº: 281/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: RESTAURANTE LOSANGO LTDA ME
Valor: R\$3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais.)
Vigência: Início: 09/09/2010 Término: 31/12/2010
Licitação:Inexigibilidade de Licitação Nº 28/2010
Recurso: Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00(74) Saldo:17.815,51
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de refeições na quantidade aproximada de 400 (quatrocentas) unidades para os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, quando em serviço na região de Santo Antonio localizado na cidade de Concórdia SC.

Extrato Contrato Nº 282/2010 - PMC

Contrato Nº: 282/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA ME
Valor: R\$113.693,00 (Cento e treze mil seiscentos e noventa e três reais.)
Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 13/01/2011
Licitação:Conv. p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 35/2010
Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:2.184,00
Objeto: Execução de obra de melhorias na edificação do G.E.M. Petrópolis, neste município.

Extrato Contrato Nº 283/2010 - PMC

Contrato Nº: 283/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: EDITORA FTD S/A
Valor: R\$8.974,50 (Oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos.)
Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 13/12/2010
Licitação:Pregão Presencial Nº 99/2010
Recurso: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00(136) Saldo:26.821,34
Objeto: Fornecimento de agendas para servidores da Educação.

Extrato Contrato Nº 284/2010 - PMC

Contrato Nº: 284/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES SA
Valor: R\$520.788,03 (Quinhentos e vinte mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos.)
Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 13/06/2011
Licitação:Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng. Nº 19/2010
Recurso: Dotação: 1.09.4.4.90.00.00.00.00(20),1.09.4.4.90.00.00.00.00(15) Saldo:,00
Objeto: Execução de obra(s) de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas: Adelar Primo e Orozimbo Michelon Bairro Imigrantes , Maria Thereza Dagnes Merlo Loteamento São Miguel, do Contorno Bairro Natureza, Rua sem Denominação no Bairro Parque de Exposições, Marcello Tecchio Bairro Vista Alegre, neste Município.

Extrato Contrato Nº 285/2010 - PMC

Contrato Nº: 285/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: UNICASUL - Consultores Associados S/S Ltda
Valor: R\$26.000,00 (Vinte e seis reais.)
Vigência: Início: 13/09/2010 Término: 13/01/2011
Licitação:Contrato Direto
Recurso: Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00(47) Saldo:116.675,08
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, que autoriza o Município contratar serviços com o objetivo de recuperar valores da quota de parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em virtude da implantação do Programa Estadual Pró-Emprego.

Extrato Contrato Nº 286/2010 - PMC

Contrato Nº: 286/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: FARMÁCIA FARMAGOSS LTDA
Valor: R\$1.965,10 (Um mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos.)
Vigência: Início: 14/09/2010 Término: 14/11/2010
Licitação:Pregão Presencial Nº 102/2010
Recurso: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00(26),2.032.3.3.90.00.00.00.00(11),2.022.3.3.90.00.00.00.00(74) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI\\s.

Extrato Contrato Nº 287/2010 - PMC

Contrato Nº: 287/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: JP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME
Valor: R\$4.502,90 (Quatro mil quinhentos e dois reais e noventa centavos.)
Vigência: Início: 14/09/2010 Término: 14/11/2010
Licitação:Pregão Presencial Nº 102/2010
Recurso: Dotação: 2.032.3.3.90.00.00.00.00(11),2.022.3.3.90.00.00.00.00(74),2.029.3.3.90.00.00.00.00(26) Saldo:,00
Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI\\s.

Extrato Contrato Nº 288/2010 - PMC

Contrato Nº: 288/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia
Contratada: CG IND. E REFORMAS DE CÂM. FRIGORIFICAS LTDA



ME

Valor: R\$34.700,00 (Trinta e quatro mil setecentos reais.)

Vigência: Início: 15/09/2010 Término: 15/12/2011

Licitação:Pregão Presencial N° 94/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:2.474,00

Objeto: Fornecimento de baú frigorífico para transporte de material e alimentos perecíveis para as unidades da rede Municipal.

Extrato Contrato N° 289/2010 - PMC

Contrato N°: 289/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: M.W.W. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Valor: R\$118.800,00 (Cento e dezoito mil oitocentos reais.)

Vigência: Início: 15/09/2010 Término: 15/12/2011

Licitação:Pregão Presencial N° 94/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:2.474,00

Objeto: Fornecimento de veículo (tipo caminhão) para entrega de alimentação nas unidades municipais, novo de fabricação nacional; ano e modelo 2010.

Extrato Contrato N° 290/2010 - PMC

Contrato N°: 290/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Contratada: RUDIGER CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Valor: R\$104.850,00 (Cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais.)

Vigência: Início: 15/09/2010 Término: 15/12/2011

Licitação:Pregão Presencial N° 94/2010

Recurso: Dotação: 1.05.4.4.90.00.00.00.00(131) Saldo:2.474,00

Objeto: Fornecimento de veículo (tipo van) para transporte de passageiros, novo de fabricação nacional; ano e modelo 2011.

CÂMARA DE VEREADORES**Decreto Legislativo N° 2.288**

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.288, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010. Homologa os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios n°s 15782/2009-1 e 17458/2009-0, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III do artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e consoante deliberação do Plenário,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 15782/2009-1, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia, em 10 de junho de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o prazo de vigência para 30 de outubro de 2010, constante na Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Vigência.

Art. 2º Fica homologado o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 17458/2009-0, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e o Município de Concórdia/Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia, em 5 de julho de 2010.

Parágrafo único. O Termo tem por objetivo alterar o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2010, constante na Cláusula Décima - Do Prazo de Vigência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 21 de setembro de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário

Decreto Legislativo N° 2.289

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.289, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010. Autoriza conceder Título de Cidadão Concordeense ao Senhor César Luiz Pichetti.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizada a conceder Título de Cidadão Concordeense ao Senhor César Luiz Pichetti.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 21 de setembro de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário

Decreto Legislativo N° 2.290

DECRETO LEGISLATIVO N° 2.290, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010. Autoriza conceder Título de Cidadão Concordeense ao Senhor Justino Antonio Peccini.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, autorizada a conceder Título de Cidadão Concordeense ao Senhor Justino Antonio Peccini.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 21 de setembro de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

EVANDRO PEGORARO

1º Secretário



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 101

PORTARIA N.º 101, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar n.º. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 23/09/2010 à 07/10/2010

Nome	Cargo	Referência
Sandro Luiz de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2009 à 31/08/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 21 de setembro de 2010.

PEDRO KIELB

Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial N.º 59/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2010

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais para realização da Feira de Ciência em que os alunos dos Centros de Educação Infantil irão confeccionar os materiais que serão utilizados na mesma, conforme anexo I deste edital.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:50 horas do dia 08/10/2010. A partir das 15:00 horas do dia 08/10/2010, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 13 de setembro de 2010.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 058, de 17 de setembro de 2010.

DECRETO N.º 058, de 17 de setembro de 2010.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n.º 252/09 de 15/12/2009 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a saber:

07.01 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0039.2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0052.0 (30) Aplicações Diretas ..R\$ 6.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos pelo PETI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de setembro de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO

Secretário de Administração e Finanças

Contrato n.º 25/2010

Contrato n.º 25/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: EGEM- Escola de Gestão Pública Municipal

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria p/ elaborar o Plano de Habitação de interesse social do Município.

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2010.

Data assinatura: 10/09/2010.



Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.585

LEI Nº 1.585, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Forquilha o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Parágrafo único. A partir de 2011, para ingressar no REFIS, os contribuintes devem estar com os tributos relativos ao exercício quitados.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada em até o dia 31 de dezembro de 2012, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.

§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, em 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única, em 90% (noventa por cento) para pagamento parcelado em até 03 (três) meses, em 80% (oitenta por cento) para pagamento parcelado em até 10 (dez) meses e em 70% (setenta por cento) para pagamentos em até 15 (quinze) meses.

§ 4º O prazo tratado no parágrafo primeiro poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, por decreto do Chefe do Poder Executivo, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

§ 5º O Contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus, serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que, o valor da prestação não será inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), não podendo ultrapassar o montante de 15 (quinze) parcelas.

Art. 4º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos impostos e taxas de que trata esta Lei.

Art. 5º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos

incluídos;

II - a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - para obter os benefícios do REFIS, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

V - As execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS;

VI - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente o compromisso assumido na adesão ao REFIS;

VII - o Município de Forquilha verificará os casos de existência de lançamentos fiscais, e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributárias, desde que previamente argüido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.

Art. 6º A homologação da opção será efetuada pelo Departamento de Tributação.

§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do Art. 5º desta Lei;

II - ficar inadimplente por três meses consecutivos ou seis meses alternados, do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.

§ 4º Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação.

Art. 8º Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 21 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal



Registrado e Publicado nesta Secretaria em 21 de setembro de 2010.
DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Lei Nº 1.586

LEI Nº 1.586, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS, BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À EMPRESA ASASUL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a doar área de terra à ASASUL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.371.337/0001-94, no Núcleo Industrial XIII, com área total de 49.109,57m² (quarenta e nove mil cento e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

NORTE	- 553,20 metros	com Aeroporto Diomício Freitas;
	58,78 metros	com terras do Município de Forquilhina,
SUL	- 248,90 metros	com a Rua 125, e
	15,00 metros	com a Avenida 264
	242,91 metros,	com terras do Município de Forquilhina,
LESTE	- 122,30 metros	com terras de Ademir Magagnin e esposa e Altair Magagnin e esposa, e
	41,10 metros,	com terras do Município de Forquilhina;
OESTE	- 17,51 metros,	com terras do Município de Forquilhina, e
	41,52 metros	com a Avenida 264.

Parágrafo único. O imóvel ora doado se destina à implantação de parque fabril da Empresa, cujo objeto social é fabricação e montagem de aeronaves, manutenção e reparos de aeronaves, de acordo com o parecer do Conselho Municipal da Indústria e Comércio, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, a doação caducará e o imóvel constituído de terreno reverterá automaticamente ao Município, se a Empresa donatária ou seus sucessores não cumprirem as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar, a partir da assinatura do contrato, dentro de 06 (seis) meses, e a concluí-la dentro de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável a critério do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, as obras de construção civil do galpão industrial de sua sede social;

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi doada ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual. Qualquer forma de negócio ou atividade que a Empresa vier a exercer, não poderá, sob qualquer hipótese, provocar a degeneração dos objetivos e finalidades desta doação que consiste rigorosamente na exploração das atividades industriais;

III - Caso a Empresa donatária locar ou proceder sublocação da totalidade ou mesmo parte do imóvel, inclusive do prédio industrial existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

IV - Em caso da Empresa donatária apresentar estágio de ociosidade, bem como apresentar brusca e inexplicável diminuição do seu quadro de mão de obra, demonstrando aspectos pré-falimentares;

V - No caso da Empresa donatária, ou ainda pessoa física ou en-

tidade jurídica por ela autorizada, edificar qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno doado, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha ser utilizado por pessoas de relacionamento da firma donatária;

VI - De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente doação sem a prévia anuência do Conselho Municipal da Indústria e Comércio;

VII - Gravar o imóvel com ônus real de garantia sem a prévia autorização do Conselho Municipal da Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser dilatados, desde que, a Empresa donatária apresente ao Órgão Executivo, relatórios demonstrativos das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 3º Fica proibido o desvio de destinação do imóvel para outras finalidades que não a prevista nesta Lei.

Art. 4º Reverterá ao Poder Público Municipal, o terreno doado a título de incentivo econômico, quando não o utilizou na finalidade prevista no projeto original, ou, quando a utilização afrontou qualquer dispositivo desta Lei e do Termo de Doação, sem ônus para o Município, sendo que as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do terreno, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 5º A empresa donatária deverá obedecer rigorosamente a todos os dispositivos legais aplicáveis à espécie, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 6º São concedidos os estímulos fiscais de que trata o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal nº. 007, de 09 de fevereiro de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilhina, 21 de setembro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 21 de setembro de 2010.
DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Extrato de Contrato FMS Nº. 52/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 52/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO - aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
VALOR - R\$ 13.463,20 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais vinte centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2010
DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10) e 1701.2055.3390 (33) (34)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 15/FMS/2010
DATA DA ASSINATURA - 17 de agosto de 2010

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato FMS Nº. 57/2010

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 57/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRADADO - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
 OBJETO - aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC.
 VALOR - R\$ 22.499,33 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).
 VIGÊNCIA - 31/12/2010
 DOTAÇÃO - 1701.2050.3390 (10) e 1701.2055.3390 (33) (34)
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 15/ FMS/2010
 DATA DA ASSINATURA - 17 de agosto de 2010

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0270/2010

DECRETO Nº. 0270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.
 HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0018 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0018, de 19 de agosto de 2010, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
 FRAIBURGO, SC, 22 DE SETEMBRO DE 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0271/2010

DECRETO Nº 0271, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Nº 2033, de 02 de dezembro de 2009 e o disposto no item 4.2 da Nota Técnica nº 509/2006-GEAAC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 09.01 - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 20.606.0021.2.045 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9231 (277) .. R\$ 220.000,00
 Total..... R\$ 220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contrato de repasse 0306625-23/2009/MDA/CAIXA, Celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto a Execução de Ações Relativas ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
 FRAIBURGO/SC, 22 DE SETEMBRO DE 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento



Anexo Decreto nº 0270/2010 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0018 DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **1 - Agente Comunitário de Saúde – Bairro Bela Vista**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	2	VERA LUCIA WEBER	7

1°	2°	3°	4°	5°	6°
Tempo Serviço	Cursos Outras Áreas	Cursos Área Espec.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	2	NÃO	17/8/1971

Anexo Decreto nº 0270/2010 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0018 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **2 - Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	5	MARIA IZABEL HACK DE ANDRADE ARAUJO	22

1°	2°	3°	4°	5°	6°
Tempo Serviço	Cursos Outras Áreas	Cursos Área Espec.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	5	10	0	NÃO	3/11/1986

Anexo Decreto nº 0270/2010 - Código 4

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0018 DE 19 DE AGOSTO DE 2010**

**Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate**

Cargo: **4 - Agente Epidemiológico**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos
1	7	CARINE TEREZINHA ROSA	7

1°	2°	3°	4°	5°	6°
Tempo Serviço	Cursos Outras Áreas	Cursos Área Espec.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
0	0	0	1	NÃO	11/8/1987

Anexo Decreto nº 0270/2010 - Código 5

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
Nº 0018 DE 19 DE AGOSTO DE 2010

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Cargos
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **5 - Operador de Máquinas**

Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Critérios de Desempate

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	<i>Critérios de Desempate</i>					
					1°	2°	3°	4°	5°	6°
					Tempo Serviço	Cursos Outras Áreas	Cursos Área Espec.	Núm. Filhos	Portador Defic.	Data Nascimento
1	4	JOAO MARIA PRATES	41	36	5	0	0	0	NÃO	16/7/1951
2	6	NILTON TOMCHAK	39	35	4	0	0	0	NÃO	12/5/1955

Anexo 1 - Resolução CME nº 005/2010

	Carga Hórraria	Hora Atividade	Aula Atividade	Total de Aulas	Turmas (1*)	Turmas (2*)	Turmas (3*)	Turmas (4*)	Turmas (5*)
Professor	40	8	10	40	40	20	-	10	8
Professor	39	7	9	39	39	-	13	-	-
Professor	38	7	9	38	38	19	-	-	-
Professor	37	7	9	37	37	-	-	-	-
Professor	36	7	9	36	36	18	12	9	-
Professor	35	7	9	35	35	-	-	-	7
Professor	34	6	8	34	34	17	-	-	-
Professor	33	6	8	33	33	-	11	-	-
Professor	32	6	8	32	32	16	-	8	-
Professor	31	6	8	31	31	-	-	-	-
Professor	30	6	8	30	30	15	10	-	6
Professor	29	5	6	29	29	-	-	-	-
Professor	28	5	6	28	28	14	-	7	-
Professor	27	5	6	27	27	-	9	-	-
Professor	26	5	6	26	26	13	-	-	-
Professor	25	5	6	25	25	-	-	-	5
Professor	24	4	5	24	24	12	8	6	-
Professor	23	4	5	23	23	-	-	-	-
Professor	22	4	5	22	22	11	-	-	-
Professor	21	4	5	21	21	-	7	-	-
Professor	20	4	5	20	20	10	-	5	4
Professor	19	3	4	19	19	-	-	-	-
Professor	18	3	4	18	18	9	6	-	-
Professor	17	3	4	17	17	-	-	-	-
Professor	16	3	4	16	16	8	-	4	-
Professor	15	3	4	15	15	-	5	-	3
Professor	14	2	2	14	14	7	-	-	-
Professor	13	2	2	13	13	-	-	-	-
Professor	12	2	2	12	12	6	4	3	-

Obs: A carga horária, horas atividades, aulas atividades e total de aulas, correspondem a um período SEMANAL.

* Correspondem a quantidade de aulas por disciplina aplicadas a cada turma prevista nos quadros a que se refere o artigo 1º, desta Resolução.

Resolução CME nº 005/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO – SC
Resolução nº. 005/2010 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo

O Conselho Municipal de Educação do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o art. 3º, II e IV do regimento, em reunião realizada no dia 20/09/2010, resolve:

Art. 1º. Ficam aprovadas as novas grades curriculares, do ensino fundamental de 9(nove) anos, do ensino fundamental de 8(oito) anos e da Educação de Jovens e Adultos, a serem seguidas a partir do ano letivo de 2011, de acordo com os quadros abaixo especificados:

I - GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL AMPLIADO PARA 9(NOVE) ANOS

Componentes Curriculares	Anos								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	4	4	4	4

Matemática	5	5	5	5	5	4	4	4	4
Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3	3
História	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Ciências e Programas de Saúde	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	X	X	X	X	X	2	2	2	2
Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Filosofia ou Teologia	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Carga Horária Semanal	25	25	25	25	25	25	25	25	25

II - GRADE CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 8(OITO) ANOS

Componentes Curriculares	Séries							
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
Língua Portuguesa	5	5	5	5	4	4	4	4
Matemática	5	5	5	5	4	4	4	4
Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3
História	3	3	3	3	3	3	3	3
Ciências e Programas de Saúde	3	3	3	3	3	3	3	3
Educação Física	3	3	3	3	3	3	3	3
Língua Inglesa	X	X	X	X	2	2	2	2
Arte	2	2	2	2	2	2	2	2
Filosofia ou Teologia	1	1	1	1	1	1	1	1
Carga Horária Semanal	25	25	25	25	25	25	25	25

III - GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ALFABETIZAÇÃO

Língua Portuguesa
Matemática
Conhecimentos Gerais

IV - GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 9(NOVE) ANOS

Ano	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Ciências	Língua Inglesa	Arte	Filosofia ou Teologia	Educação Física	Total
6º	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20
7º	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20
8º	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20
9º	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20



V - GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 8(OITO) ANOS

Série	Língua Portuguesa	Matemática	História	Geografia	Ciências	Língua Inglesa	Arte	Filosofia ou Teologia	Educação Física	Total
5ª	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20
6ª	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20
7ª	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20
8ª	04	04	03	02	03	01	01	01	01	20

Art. 2o. A carga horária dos profissionais do magistério público municipal de Fraiburgo será de 20(vinte) horas semanais e 4(quatro) horas diárias, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.

§ 1º. Respeitado o interesse público, a carga horária dos profissionais do magistério poderá ser ampliada ou reduzida, com a conseqüente alteração da remuneração na mesma proporção.

§ 2º. A carga horária não poderá ser superior a 40 (quarenta) horas semanais, nem inferior a 12 (doze) horas semanais.

§ 3º. A fim de determinar adequação das quantidades de aulas semanais a serem prestadas pelos profissionais do magistério público municipal, especialmente para determinação da quantidade de turmas, poderá haver redução ou ampliação da carga horária, obedecidas as disposições constantes do Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º. Será assegurado aos servidores do magistério público municipal de Fraiburgo o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, preparação de trabalho didático, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, incluído na carga horária de trabalho, observando o percentual de 20%(vinte) de horas atividades, nos termos do inciso V, do artigo 67, da Lei Federal 9394/96 e do Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo único. As horas atividades previstas neste artigo deverão obrigatoriamente ser cumpridas na unidade escolar.

Art. 4º. As 4(quatro) horas diárias serão divididas em 5(cinco) aulas de 00:45 minutos com 00:15 minutos de intervalo para recreio.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 012/2009, deste Conselho Municipal de Educação.

Publique-se e Registre-se.

Fraiburgo, 20 de setembro de 2010.

CONSELHEIROS:

Denilce Constantino	Maria Elizabete Olivo da Silva
Elisângela M ^a . Barbosa Dalagnol	Neusa Terezinha Rossi Krüger
Salete Leite	Elizete Primon
Nilfa de Fátima Xavier Donati	Gentil Marini
Rosa Prates	

Publicada a presente resolução em 20 de setembro de 2010, nesta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 2423/2010

PORTARIA Nº 2.423, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.
 Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital n.º 0022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
 Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
 Considerando que está substituindo a servidora JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA LEITE, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARILENA APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº 511.873.619-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, por 40 horas semanais, no período de 23 de setembro de 2010 a 01 de novembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2424/2010

PORTARIA N.º 2.424 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

Retifica e Ratifica a Portaria 1.744/2010

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.744 de 31 de maio de 2010, da servidora ADRIANA LEFFER LUCIANO CARIPUNA, alterando a vigência para 02 de junho de 2010 a 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1.744 de 31 de maio de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de setembro de 2010.

NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 645/2010

PORTARIA N.º 645, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº. 20001050.1.00004/06-4, E DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO IPREV SOB O Nº. 430/2010 NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ANAIDE DOS SANTOS LOBO, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº. 050 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA COM HABILITAÇÃO 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) ANAIDE DOS SANTOS LOBO, detentora da matrícula nº. 050, e do cargo de provimento efetivo de Professora com habilitação 40 horas, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00004/06-4, e de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº. 430/2010 para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 646/2010

PORTARIA N.º 646, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº. 20001050.1.00020/10-8, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA NAIR MARIA DA SILVA TORQUATO, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº. 399 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) NAIR MARIA DA SILVA TORQUATO, detentora da matrícula nº. 399, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00020/10-8, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 647/2010

PORTARIA N.º 647, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº. 20001050.1.00025/08-8, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA MARIA DA SILVEIRA FERNANDES, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº. 064 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) MARIA DA SILVEIRA FERNANDES, detentora da matrícula nº. 064, e do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00025/08-8, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 648/2010

PORTARIA N.º 648, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS SOB O Nº. 20001050.1.00002/09-6, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ANITAMAR DOS RESES SILVA, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº. 098 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do (a) servidor(a) ANITAMAR DOS RESES SILVA, detentora da matrícula nº. 098, e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 20001050.1.00002/09-6, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Garopaba, 21 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Licitação PR 38/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a aquisição de equipamentos de informática.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes n. 1 - "PROPOSTA" e n. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, n. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 06/10/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 06/10/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 21 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 793/2010

PORTARIA Nº 0793/2010

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de disciplinamento das atividades e do fluxo de informações relacionadas ao envio de dados ao e-Sfinge Obras, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE), por meio da Instrução Normativa nº TC-01/03, de 28/05/2003, complementada pela Instrução Normativa nº TC-01/04, de 25/08/2004;

Considerando que os dados de obras e serviços de engenharia em execução ou executados devam ser remetidos ao TCE, mensalmente, via Internet e "on-line", sendo obtidos os respectivos recibos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à ocorrência dos fatos; e

Considerando a necessidade de regulamentação que defina as responsabilidades, os prazos e a utilização de formulários no sentido de uniformização, de maneira que os dados estejam disponibilizados a tempo e a hora ao setor responsável pelos cadastramentos;

ESTABELECE:

Art. 1º. O setor responsável pelas licitações, até o segundo dia após a homologação ou anulação de processo licitatório, enviará os dados necessários ao preenchimento das telas do Sistema e-Sfinge Obras, ao setor responsável pelos cadastramentos, incluindo-se os dados do orçamento básico quando se tratar de Tomada de Preços, Concorrência, "Shopping" e, Dispensa e Inexigibilidade de valores equivalentes à Tomada de Preços e Concorrência.

Art. 2º. O setor responsável pelos contratos ou pela emissão de instrumentos equivalentes, até o segundo dia após a assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente e das demais ocorrências relativas à sustação, aditamentos contratuais e outros, enviará os dados necessários ao preenchimento das telas do Sistema e-Sfinge Obras, ao setor responsável pelos cadastramentos, relacionados ao instrumento, a obra e o orçamento contratado quando se tratar de Tomada de Preços, Concorrência, "Shopping" e, Dispensa e Inexigibilidade de valores equivalentes à Tomada de Preços e Concorrência.

Art. 3º. O setor de engenharia ou o fiscal responsável pelo acompanhamento das obras, até o segundo dia após a ocorrência dos fatos, enviará os dados necessários ao preenchimento das telas do Sistema e-Sfinge Obras, ao setor responsável pelos cadastramentos, relacionados ao andamento de obra, medições, paralisações, emissão de termos de recebimento, aditamentos, registro fotográfico, dados do Registro de Ocorrências ou Diário de Obra e, outros de sua competência.

Art. 4º. Os setores de contabilidade, tesouraria, jurídico e os demais, que detiverem informações necessárias ao cumprimento das Instruções Normativas nº TC-01/03, de 28/06/2003 e nº TC-04/04, de 08/12/2004, do TCE, com as configurações constantes do Sistema e-Sfinge obras enviarão, as informações regulares, em até dois dias da ocorrência dos fatos e, prestará as informações eventuais, em até dois dias da solicitação, ao setor responsável pelos cadastramentos.

Art. 5º. O setor responsável pelos cadastramentos efetivará os registros, periodicamente, durante o mês em curso, assim que recebê-los dos demais setores.

§ 1º. O período do dia 30 (trinta) ou 31 (trinta e um) do mês em que os dados devem ser informados, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, será destinado às informações das ocorrências de Andamento de Obra e das eventuais medições, homologações e emissão de instrumentos, ocorridos nos dois últimos dias do mês, bem como, para emissão dos correspondentes Recibos.

§ 2º. O responsável pelos cadastramentos comunicará ao superior hierárquico e ao Controle Interno, a ausência, o atraso, a inconsistência e as irregularidades nos dados de competência de fornecimento pelos demais setores, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 6º. As respectivas telas, copiadas em branco, do Sistema e-Sfinge Obras servirão de formulários para anotação dos dados pelo setor competente.

Art. 7º. O Controle Interno, responsável pela verificação da regularidade dos dados enviados ao e-Sfinge Obras, poderá complementar os procedimentos aqui definidos, com orientações próprias e formulários, no sentido de dar celeridade aos procedimentos.

Art. 8º. O descumprimento da presente norma, sujeita o responsável, a sanções funcionais de acordo com a legislação e normas respectivas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publi-

cação no Diário Oficial dos Município e ficam revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 20 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria N° 794/2010
PORTARIA N° 794/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a redação da Portaria N°. 287/1999, a qual Concede Licença Prêmio à Servidora INES RECH MARIN (Matr. 86), onde se lê: referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 1990 a 01 de janeiro de 1995, leia-se: referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1987 a 30 de julho de 1992.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 20 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria N° 795/2010
PORTARIA N° 795/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio, à servidora INÊS RECH MARIN, (Matr. 86), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 7/E, anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79, e seus parágrafos, da Lei Complementar N°. 191/2005, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1992 a 30 de julho de 1997, para serem gozadas a partir de 20 de setembro de 2010 a 18 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 20 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei n° 3.759.2010

Lei n° 3.759, de 21 de setembro de 2010.
Disciplina a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo do Município de Imbituba das pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

I - as que tenham representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

II - as que forem condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por delitos:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) de redução à condição análoga à de escravo;

i) contra a vida e a dignidade sexual; e

j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

III - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de oito anos;

IV - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

V - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

VII - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial



colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

VIII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

IX - os que forem demitidos do serviço público federal, estadual ou municipal por atos de improbidade administrativa, em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

X - os membros do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 2º A vedação prevista no inciso II do art. 1º não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 4º Caberá ao Poder Legislativo, no âmbito de sua competência, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1º da presente Lei.

Art. 6º O Presidente da Câmara de Vereadores promoverá no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da lei, a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão que se enquadrem nas situações previstas no art. 1º desta Lei. Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7º As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser encaminhadas à Ordem dos Advogados do Brasil - 30ª Subseção de Imbituba ou ao Ministério Público, que promoverão as providências cabíveis na espécie.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de setembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI nº 142.2010

DECRETO PMI Nº 142, de 20 de setembro de 2010.
 Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por três dias, pelo falecimento da Dra. Nádea Clarise Bissoli, Promotora de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba, ocorrido em 20 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de setembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 301/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 301, de 21 de setembro de 2010.
 Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor, VOLNEI ABREU DE ARAUJO, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 507.056.959-72, admitido em 11 de agosto de 1982, contrato n.º 583, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
2005 a 2010	04.11.2010 a 02.01.2011	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de setembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 302/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 302, de 21 de setembro de 2010.
 Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o dis-

posto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora, MARIA DAGMAR NUNES, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 455.214.929-68, admitida em 01 de julho de 1987, contrato nº 779, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
1997 a 2002	03.10.2010 a 01.12.2010	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de setembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 303/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 303, de 21 de setembro de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor, JOÃO PEREIRA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 343.919.839-15, admitido em 25 de setembro de 1984, contrato nº 229, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição
1994 a 1999	30.07.2010 a 26.10.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de setembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 304/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 304, de 21 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a demissão de Médico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em

vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2007, com carga horária de 40 horas semanais, admitido para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	Admissão	Demissão
Marcelo Dexheimer	Médico - 40h	17/11/2008	13/09/2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de setembro de 2010.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 305/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 305, de 21 de setembro de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora, SIRLEI FORMIGONI AUGUSTO, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 027.425.469-79, admitida em 24 de junho de 1998, contrato nº 524, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição
1998 a 2003	20.09.2010 a 18.12.2010

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de setembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 306/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 306, de 21 de setembro de 2010.

Dispõe sobre adequação de Progressão Funcional da servidora

Maria Gorete da Silva Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, e

Considerando o que dispõe o Decreto PMI n.º 036, de 19 de março de 2007,

Considerando as disposições do Decreto PMI n.º 033, de 28 de março de 2008;

Considerando, ainda, o disposto na legislação em vigor e as informações obtidas no Processo Administrativo n.º 12.352, de 20 de setembro de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a adequação da Progressão Funcional da Professora MARIA GORETE DA SILVA CAMPOS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 716.138.389-72, contrato n.º 332, admitida em 17 de março de 1988, na Referência 15 do Nível III, de acordo com o disposto no anexo X da Lei Complementar n.º 1.984/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 21 de setembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata de Portaria Nº 212/2010

ERRATA DE PORTARIA Nº 212/2010

PORTARIA Nº 212/2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n.º 169 e 170 da Lei Complementar n.º 001/97 de 30/12/1997,

RESOLVE:

Onde se lê: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2010 e designar os servidores Maurício Juraszek, código 547, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa, Presidente da Comissão; Rosani Rodrigues da Silva Mischka, código 21, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, Osnilo Gevieski, código 879, ocupante do cargo efetivo de Mecânico; Sônia Maria de Moraes Sagaz, código 1023, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e Nildo Juliano Kruger, código 1256, ocupan-

te do emprego público de Enfermeiro - PSF, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de:

I - José Maurício Marcelo, código 238, ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo e Obras;

II - Reichardt Wagner, código 1076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

III - Edson Schwtszke, código 825, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

IV - Dirceu de Oliveira, código 239, ocupante do cargo de Operador de Draga, todos vinculados a Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, quanto aos seguintes fatos:

a) Que os servidores citados nos incisos I e III, causaram prejuízos aos cofres públicos;

b) Que o servidor citado nos incisos II e III, falta ao serviço sem justificativas;

c) Que o servidor citado IV, não executa suas atividades.

Leia-se: Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2010 e designar os servidores Maurício Juraszek, código 547, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa, Presidente da Comissão; Rosani Rodrigues da Silva Mischka, código 21, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, Osnilo Gevieski, código 879, ocupante do cargo efetivo de Mecânico; Sônia Maria de Moraes Sagaz, código 1023, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e Nildo Juliano Kruger, código 1256, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSF, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar a denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres e as proibições de ordem funcional, de:

I - José Maurício Marcelo, código 238, ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo e Obras;

II - Reichardt Wagner, código 1076, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

III - Edson Schwtszke, código 825, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

IV - Dirceu de Oliveira, código 239, ocupante do cargo de Operador de Draga, todos vinculados a Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, quanto aos seguintes fatos:

d) Que os servidores citados nos incisos I e III, causaram prejuízos aos cofres públicos;

e) Que o servidor citado nos incisos II e III, falta ao serviço sem justificativas;

f) Que o servidor citado IV, não executa suas atividades.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 18 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Extrato de contrato nº 09/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ : 83.529.958/0001-00

CONTRATADA : LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ : 00.685.840/0001-35

OBJETO DO CONTRATO : Direito de uso mensal, manutenção e suporte

Do Sistema Legislador Web.

VALOR TOTAL R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA : Início em 17 de setembro de 2010 com término em



16 de setembro de 2011.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
 ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo
 UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento de Despesa : 3390390800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica – Manutenção de Software

Extrato de contrato nº 10/2010

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2010
 CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
 CNPJ : 83.529.958/0001-00
 CONTRATADA : LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
 CNPJ : 00.685.840/0001-35
 OBJETO DO CONTRATO : Direito de uso mensal, manutenção e suporte
 Do Sistema Legislador
 VALOR TOTAL R\$ 3.046,80 (Três mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos).
 VIGÊNCIA : Início em 17 de setembro de 2010 com término em 16 de setembro de 2011.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
 ÓRGÃO 01 – Poder Legislativo
 UNIDADE 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 Atividade 2050 – Manutenção das Atividades Legislativas
 Elemento de Despesa : 3390390800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica – Manutenção de Software

Itapoá

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Sessão Pública - Pregão nº 28/2010

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL 028/2010
 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2010
 PROCESSO 075/2010

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dez, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, reuniram-se a Pregoeira Sra. FERNANDA CRISTINA ROSA conforme Decreto nº 1108/2010, e a Equipe de apoio, composta por Isabela R. Dutra Pohl e Ricardo Ribeiro Haponiuk, conforme Decreto nº 1146/2010, para os procedimentos inerentes a Sessão de Pregão em epigrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. O Pregoeiro deu início a sessão esclarecendo aos presentes o que segue:

1. Primeiramente realizou-se o credenciamento do representante presente a saber:

1 - Empresa:	VIEIRA & ALVES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ:	10.361.620/0001-00
Representante:	HENRIQUE ALVES DA SILVA
CI. RG:	1075435337
Horário:	08h:12m
Protocolo:	000143

2. Iniciado a fase de credenciamento analisados os documentos e foi achado conforme.

3. Em seguida foi aberto o envelope de proposta da empresa credenciada que foi achada conforme, e anunciado seu valor em voz alta de desconto de 4% (quatro) por cento.

4. Dando seguimento ao certame passou-se a fase de lance pelo representante da empresa que solicitado pela pregoeira que baixasse o valor ofertou 5% (cinco) por cento, e a pregoeira insistiu que baixasse mais um pouco e o representante da empresa chegou a 5,1% (cinco, um por cento).

5. Portnato com estas considerações chegou-se ao seguinte resultado classificatório: fica registrado o preço da empresa VIEIRA & ALVES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME com o maior desconto global de 5,1 % (cinco, um por cento); observado pelo pregoeira que o valor orçado pela Secretaria de Administração e Finanças pelo maior desconto de 5% (cinco por cento) .

6. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, que vistado por todos os presentes foi achada conforme depois de confirmada via internet a autenticidade da Habilitação item 6.6. nº g) Alvará de funcionamento de empresa, e o item nº h) Certificado de registro da empresa junto a Embratur.

7. Neste ato também foi constatado que a empresa apresentou vencida a certidão de regularidade junto ao fundo de garantia e tempo de serviço (FGTS) com data de 15/09/2010, e conforme requerido pelo representante da empresa foi concedido ao mesmo o teor da Lei complementar nº 123/2006 conforme Art.42 § 1º estipulando o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da regularidade fiscal vencida, ou seja até 27/09/2010, que acaso não ocorra será aplicado o parágrafo § 2º da referida Lei. Conforme se depende a seguir:

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. Questionado pela pregoeira se o representante da empresa tinha alguma a alegar ou reclamar, o representante da empresa manifestou-se que nada tinha a declarar.

9. Nada mais havendo, digno de nota, encerra-se a presente que vai assinada por todos os presentes.

Encerramento às 10h28m.

Itapoá, 22 de setembro de 2010.
 FERNANDA CRISTINA ROSA
 PREGOEIRA OFICIAL

RICARDO RIBEIRO HAPONIUK
 MEMBRO

ISABELA R.DUTRA POHL
 MEMBRO

Licitantes:
 EMPRESA: VIEIRA & ALVES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 NOME: HENRIQUE ALVES DA SILVA

Ata de sessão pública para abertura de envelope
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2010 - CREDENCIA-
MENTO

Data	21/09/2010	Horário: 15h:30m
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE EDITAL DE CHAMAMEN- TO PÚBLICO	Nº 06/2010 PROC. Nº 0107/2010 Nº 001/2010

OBJETO:

FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO "TIPO COMERCIAL" AOS SERVI-
DORES MUNICIPAIS.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municip-
al, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licita-
ção, conforme Decreto Municipal nº 1145/2010. Observando que
o edital do certame foi publicada em Diário Oficial do Estado de
Santa Catarina, mural público municipal e site do Município www.
itapoa.sc.gov.br, no dia 15/12/2009, a fim de ampla divulgação.
Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os documen-
tos de habilitação da empresa RESTAURANTE E CHURRASCARIA
FONTE NOVA LTDA-ME, CNPJ/MF: 09.275.068/0001-58, protocolo
sob o nº 2010/09-003141, em seguida foram analisados todos
os documentos e rubricados por todos os membros. Neste ato
constatou-se que a licitante estava de acordo com edital portanto
considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi analisada
a Declaração de PROPOSTA com valor de R\$ 7,00 (sete reais) a
refeição, que foi achada conforme . Portanto fica a empresa RES-
TAURANTE E CHURRASCARIA FONTE NOVA LTDA-ME, CNPJ/MF:
09.275.068/0001-58, credenciado para fornecer o objeto licitado.
A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da pre-
sente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma,
que foi achada conforme. Ciente o licitante do resultado supra,
fica o mesmo notificado e abrindo prazo de direito de recurso pre-
visto no art. 109 na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada
mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão,
indo esta assinada por todos os membros.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA
MEMBRO

ISABELA R.DUTRA POHL
MEMBRO

Resultado Credenciamento

CREDENCIAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a
todos os interessados que relativo ao Credenciamento, cujo objeto
é o fornecimento de refeição "tipo comercial" aos servidores muni-
cipais, esta Comissão CLASSIFICOU a proponente RESTAURANTE
E CHURRASCARIA FONTE NOVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF:
09.275.068/0001-58 estabelecido à Av. Celso Ramos, nº 1581, na
localidade Itapema do Norte, balneário Cambiju, neste Município,
tendo em vista a capacidade de atendimento, os credenciados
passam a vigorar da seguinte forma:

a) ZAKALUK & ZAKALUK LTDA.ME
Itapóá - Centro

b) VANIA MARIA BOSSA PEREIRA RESTAURANTE.ME -
COSTELÃO
Itapema do Norte

c) SILMARA DE OLIVEIRA PINALI.ME - BOX 66
Itapóá - Centro

d) EDGAR MARTINS VITORINO GELAMO.ME
Itapóá - Centro

e) LEANDRO ROBERTO PINTO FERREIRA LANCHONETE.ME
PARADA OBRIGATÓRIA - Itapema do Norte

f) R.DE.C. NASCIMENTO -ME
Itapema do Norte

g) RESTAURANTE E CHURRASCARIA FONTE NOVA LTDA-ME
Itapema do Norte

Conforme determina o art. 109, inciso I, letra b, da Lei 8.666/93
todas as empresas têm o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir
desta COMUNICAÇÃO, para interpirem recurso quanto à decisão,
ora proferida.

Itapóá, 22 de setembro de 2010.

JACKSON ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Contrato 15/2010/FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO 15/2010/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE
BOMBEIROS

OBJETO: Confeção e instalação, pela CONTRATADA, de 02 (dois)
portões de elevação automatizado com revestimento da marqui-
se, (com fornecimento do material e mão de obra) para uso na
segurança das instalações físicas do Quartel do Corpo de Bombe-
iros do município de Joaçaba SC.

CONTRATADA: FEMAP ESQUADRIAS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2010

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias da autorização de fornecimento.

Extrato Contrato 509/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 374/2010, celebrado
em 18 de Fevereiro de 2010, proveniente do Processo de Licitação
nº 108/2009-PMJ, instaurado pelo Edital Convite nº 12/2009-PMJ,
homologado em 11/11/2009, cujo objeto execução pela CONTRA-
TADA (com fornecimento de material e mão-de-obra) de regulari-
zação e reforma das dependências interna e externa da Feira Li-
vre, nos compartimentos de atendimento, banheiros, sala de frios,
depósito e estacionamento, com área construída de 270,34 m²,
localizada na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, na cidade de
Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊN-
CIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA
SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: A vigência
do contrato original fica prorrogada até o dia 01/04/2010, em con-
formidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93. As demais
cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2010.



Extrato Contrato 597/2010/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 597/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ADI TUR LTDA.
OBJETO: prestação pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar de uma criança portadora de necessidades especiais durante os meses de julho a dezembro de 2010.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 130,00 mensais.
DATA ASSINATURA: 05/07/2010.
VIGÊNCIA: 31/12/2010.

Extrato Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS
Nº 545/2010/PMJ A 553/2010/PMJ

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADAS: TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA:
Contrato nº 545; J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME: Contrato nº 546; TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME: Contrato nº 547; D. OLIVO TRANSPORTES - ME: Contrato nº 548; DOLIVAR RATTI & CIA LTDA - ME: Contrato nº 549; OLITUR TRANSPORTE RODVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA: Contrato nº 550; LUCIANO CAZELLA - ME: Contrato nº 551; MARILUS BRUN CAZELLA: Contrato nº 552; FERNANDO CÉSAR SUFREDINI TRANSPORTES - ME: Contrato nº 553.
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, de acordo com o Calendário Escolar 2010 da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com a legislação vigente
VIGÊNCIA: 01.05.2010 a 20.12.2010.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2010.

SIMAE

Publicação Pregão 0036/2010 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0041/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2010
PROTOCOLO JHL 2154/2010

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0036/2010 - Licitação 0041/2010, TIPO MENOR PREÇO MENSAL, que trata de:

Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Manutenção em Sistemas de Ar Condicionado na Sede Administrativa e na Estação de Tratamento de Água -ETA do SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 06/10/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 06/10/2010 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 23/09/2010 a 06/10/2010.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 23 de SETEMBRO de 2010.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora do SIMAE.

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOSÉ BOITEUX/SC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de José Boiteux/SC, vem através desta convidar a todos os munícipes, para uma Audiência Pública na qual o Poder Executivo Municipal, fará um relato da execução da Lei Orçamentária Anual, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2010, de acordo com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101 de 4 de Maio de 2000. Esta audiência realizar-se-á no dia 30 de setembro de 2010, às 14:30 horas na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. 26 de Abril, s/n, Centro, José Boiteux.

José Boiteux, 21 de setembro de 2010.
JOSÉLIO DA SILVA
Presidente

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 124/2010

P O R T A R I A Nº 124/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais nº 1.490/2008 e Edital de Concurso Público 002/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, GUSTAVO ZANELLA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Odontólogo da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Saúde da Família - PSF e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO
Sec. Administração, Fin. Planej.



Portaria n° 125/2010

P O R T A R I A N° 125/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.490/2008 e Edital de Concurso Público 002/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, MARILENE GONÇALVES BETT, aprovada em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Enfermeira da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Saúde da Família - PSF e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 126/2010

P O R T A R I A N° 126/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.490/2008 e Edital de Concurso Público 002/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, ANDRÉ HENRIQUE CHAGAS, aprovado em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Médico da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Saúde da Família - PSF e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 127/2010

P O R T A R I A N° 127/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.491/2008 e 1.496/2008, e Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 27/05/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, CRISTIANE MAZON LUNARDI, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer na localidade de Guatá o Cargo de Agente Comunitária de Saúde do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria n° 128/2010

P O R T A R I A N° 128/ 2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.145/2001, n° 1.349/2005, n°1.598/2009, n° 1.628/2010 e n°1.631/2010, e Edital de Concurso Público 001/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/06/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, CARLOS JOSÉ HENRIQUE, aprovado em 1º lugar no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Operador de Máquina, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único - Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Plane-



jamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 129/2010

P O R T A R I A Nº 129/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir a pedido, KELEN RONCONI PALHANO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro Funcional do SAMU, junto a Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 05 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLAVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 130/2010

P O R T A R I A Nº 130/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir a pedido, CLODOALDO BATISTA GOULART, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Funcional do SAMU, junto a Secretaria da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 06 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLAVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 131/2010

P O R T A R I A Nº 131/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos

artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo para admissão em caráter temporário,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR, CASSIANA ESPINDOLA, para a função de Servente, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de agosto de 2010 a 15 de setembro de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, em substituição a funcionária efetiva Irma Bessa, que encontra-se em auxílio doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 06 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria nº 132/2010

P O R T A R I A Nº 132/2010

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, LIBERA TERESINHA MORAES, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador(a) de Setor junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 06 de Agosto de 2010.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

FLÁVIO CARDOSO

Sec. Administração, Fin. Planej.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Tomada de Preço pml.007.2010 AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço nº 007/2010 - Processo Licitatório: nº 0082/2010 - Tipo: Menor Preço por item - Regimento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Fornecimento de material e mão-de-obra para construção de um muro de arrimo em concreto armado com extensão de 32,00m lineares e volume de 62,64m³ na Rua Rui Barbosa, Loteamento Suzana, no município de Luzerna, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma. Entrega dos Envelopes da Habilitação e Propostas: 08 horas do dia 13.10.2010. Abertura: 08h10min do dia 13.10.2010. Obtenção do Edital: pelo site www.luzerna.sc.gov.br Maiores Informações: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Luzerna (SC), 21 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1219

LEI Nº. 1219 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010
Abre Créditos Suplementares

ARMINDO SÉSAR TASSI, Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0201 - 33504100 - Contribuições	
0201 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 8.000,00
0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0302 - GERENCIA DE PATRIMONIO	
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais	
0302 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0302 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 30.000,00
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE	
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
0304 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0304 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 47.000,00
0500- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES	
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador	

0506 -33903000 - Material de Consumo	
0506 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 20.000,00
0506 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0506 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 40.000,00

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	
0801 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0801 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 30.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA	
0901.030.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural	
0901 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0901 - 30000 - Recursos Ordinários.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Setembro de 2010
ARMINDO SÉSAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Lei Nº. 1218

LEI Nº. 1218 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010
ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº. 1.193 DE 21 DE JULHO DE 2010 -
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011.

ARMINDO SÉSAR TASSI, Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 7º e 25 da Lei nº. 1.193 de 21 de Julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos: (NR)
I - Inalterado
II - Inalterado.
III - Inalterado.
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);(NR)
V - Inalterado.
VI - Inalterado.



VII - Inalterado.
VIII - Inalterado.
IX - Inalterado.
X - Inalterado.
XI - Inalterado.
XII - Inalterado.
XIII - Inalterado.
XIV - Inalterado.
XV - Inalterado."

"Art. 25 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada

Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito

Municipal. (Art. 167, VI da CF)." (NR)

Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Lei 1.193/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Setembro de 2010
ARMINDO SÉSAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº 2032

DECRETO Nº 2032 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito em exercício do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1219 de 21 de Setembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0040.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 33504100 - Contribuições
0201 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 8.000,00

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 - GERENCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0041.2010 - Administração de Serviços Gerais
0302 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0302 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 30.000,00

0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
0304.004.123.0042.2012 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
0304 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0304 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 47.000,00

0500- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0506 - GERÊNCIA DE ESPORTES
0506.027.812.0270.2090 - Apoio ao Esporte Amador
0506 -33903000 - Material de Consumo
0506 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 20.000,00
0506 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0506 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 40.000,00

0800 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0801 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
0801.004.121.0040.2006 - Manutenção da Secretaria de Planejamento
0801 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0801 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 30.000,00

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.030.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
0901 - 30000 - Recursos Ordinários..... R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 21 de Setembro de 2010
ARMINDO SÉSAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº. 1447-2010

º. 1447-2010

ALTERA O DO ARTIGO 1º "CAPUT" E ANEXO ÚNICO DA LEI 1.414/2010 DE 26 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º "caput" da Lei 1.414/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Meleiro, autorizado a criar os 18 (dezoito) cargos de Agente Comunitário de Saúde e contratar pessoal na função."

Art. 2º - O ANEXO ÚNICO da Lei 1.414/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO			
CARGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL - R\$	ATRIBUIÇÕES
			realizar o mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e realizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para a utilização adequada dos servidores de saúde encaminhado-as e, até, agendando consultas, exames e atendimento médico-odontológico, quando necessário;



Agente Comunitário de Saúde	18	510,00	<p>realizar ações e atividades, no âmbito de sua competência, nas áreas prioritárias de atenção básica;</p> <p>realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para o ESF e na dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos e relatórios para obtenção de dados para a realização de programas sociais; e execução de qualquer outra atividade que, por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições, a qualquer tempo, pertinentes ou correlatas ao cargo.</p>
-----------------------------	----	--------	---

Art. 3º - As demais disposições vigoram sem alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei nº. 1446-2010

LEI nº. 1446-2010

DISCIPLINA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE MELEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Meleiro as pessoas inseridas nas seguintes hipóteses:

- os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- os que forem condenados, em decisão transitada em julgado

ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga à de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual; e
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- c) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- d) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- e) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- f) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- g) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- h) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- i) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- j) os membros do Governo do Estado, da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º A vedação prevista na alínea "b" do artigo anterior não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.



Art. 3.º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas serão considerados nulos.

Art. 4.º Caberá ao Executivo Municipal e ao Legislativo Municipal de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5.º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não encontrar-se inserido nas vedações do art. 1.º.

Art. 6.º O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Meleiro, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, nas situações previstas no art. 1.º.

Parágrafo único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 7.º As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Meleiro, 22 de setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Lei nº1448-2010

LEI nº1448-2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA MELEIRO ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva e Recreativa Meleiro Esporte Clube, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 137, Centro, Meleiro/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.101/0001-63

Art. 2.º O reconhecimento de Utilidade Pública à Sociedade Esportiva e Recreativa Meleiro Esporte Clube, confere a mesma os benefícios da legislação vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças

Decreto n.º 060/2010.

DECRETO n.º 060/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.080.0 - Aplicações Diretas (59)	R\$ 11.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.2038 - Manut. Dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (137)	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos (58)	R\$ 11.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.2038 - Manut. Dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.50.00.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos (136)	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 36.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Setembro de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

Portaria n.º 275/2010

PORTARIA n.º 275/2010

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a portaria nº 272/2010 da senhora CLAIR DE PRA GHELLERE, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de não existência da vaga.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

com seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 272/2010.

Meleiro, 22 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 276/2010

PORTARIA n.º 276/2010
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 79 inciso VII seguintes da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal SIDENEI SCHWARTZ, ocupante do cargo de Professor, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de junho de 2005 a 28 de junho de 2010, conforme dispõe o caput do artigo 79 inciso VII, da Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 277/2010

PORTARIA n.º 277/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 910/2002, Lei nº 1409/2009, Lei nº 1408/2009 edital Processo seletivo, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhorita JULIANA ANTUNES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a servidora SIDENEI SHWARTZ, em virtude de licença prêmio.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

AVISO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 4º bimestre de 2010, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Agosto de 2010 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R\$)
08.2010	Federal	Fundo Especial do Petroleo - PEP	3.970,03
08.2010	Federal	DNPM - CEFEM	3.064,85
08.2010	Federal	SE - Salário Educação	12.724,56
08.2010	Federal	PNAE - Merenda Escolar	5.730,00
08.2010	Federal	PNATE - Transporte Escolar	9.507,96
08.2010	Federal	PETI - Manutenção	1.000,00
08.2010	Federal	PAPI - Programa Apoio Pessoa Idosa	1.000,00
08.2010	Federal	PADF - Programa Apoio Deficiências Físicas	608,00
08.2010	Federal	PAB - Fixo - Programa Atenção Básica	10.605,00
08.2010	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	12.800,00
08.2010	Federal	PACS - (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	10.416,00
08.2010	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	6.003,56
08.2010	Federal	Outras Transferências SUS	149,64
08.2010	Estadual	Outras Transferências SUS	2.250,00
08.2010	Estadual	TE - Transporte Escolar	18.925,10
08.2010	Estadual	Receita de Capital (Convênio nº 9.268/2010-1)	12.213,00
Total			110.967,70

JONNEI ZANETTE ADAIR PASINI
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Rerratificação de Edital 111/2010

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL 111/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2010

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS DE ENGENHARIA Nº 02/2010

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede à SC 456 Km 15, inscrita no CNPJ sob n.º 04.923.189/0001-45, através do seu gestor, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, por execução indireta, tipo MENOR PREÇO Global, no regime de empreitada, menor preço global, com valor máximo fixado, com objetivo de selecionar proposta(s) para Contratação de empresa especializada para Execução de serviços, para a Reforma e Ampliação de Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) Central, com área Total de 749,32m², sendo 674,20m² de Reforma e 75,12m² de Ampliação- PRIMEIRA ETAPA, no Município de Monte Carlo, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários. ANEXO do referido processo licitatório, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A Comissão Permanente de Licitação, processará e julgará a licitação em sessão pública, conforme a seguir especificada:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Sito a SC 456, Km 15 - Centro no Município de Monte Carlo. Altera a data de abertura, extingue exigência do item 4.3, e o valor da Obra, conforme poderá ser conhecido no instrumento de RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL, nos mesmos veículos de publicação original.

DATA: 14/10/2010.

Entrega dos Documentos e da Proposta de Preços (envelope nº 1 e envelope nº 2)

Hora/data: até as 13:45 horas do dia 14/10/2010.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rodovia SC 456 km 15. HORÁRIO: Das 12:00 às 18:00HS. TELEFONE/FAX: (049) 3546- 0194. Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 21 de setembro de 2010

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA

DESTOR DO FUNDO

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Carta Convite Nº 018/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 105/2010 - Carta Convite nº 018/2010

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional para prestação de Serviços de de Conculoria na área de Engenharia agrônômica, de acordo com as exigências constantes

do anexo I deste Convite. Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente Convite, ou apresentar valor mensal superior a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 01/10/2010 às 15:00 horas. Abertura das Propostas: 01/10/2010 às 15 horas e 05 minutos.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267-3213 www.novatreto.sc.gov.br.

Orivan Jarbas Orsi

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 034/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2010

Origem: Edital de Licitação nº 111/2010. Dispensa de Licitação nº 034/2010. Homologação: 02/08/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: O FUNDO Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Contratado: VITTALAVE LAVANDERIA TÉCNICA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Waldir João Sell, 20 Área Industrial CEP: 88104-735 São José Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.395.549/0001-71, . Objeto: é a contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagem completa do enxoval do hospital, incluindo cama e banho e roupas utilizadas em centro de cirurgias diversas, conforme descrição abaixo: Lavar, higienizar, secar, passar, dobrar e embalar as roupas.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 035/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2010

Origem: Edital de Licitação nº 112/2010. Dispensa de Licitação nº 034/2010. Homologação: 02/08/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: O FUNDO Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 164, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Contratado: SYSTEMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no. 01.487.225/0001-87, com sede na cidade de Concórdia, à Rua João Mosele, 58, centro, neste ato representada por seu sócio Luiz Fernando Pelisser, brasileiro, solteiro, empresário, RG 14/R-1.142.970-4 SSP/SC, CPF 425.413.509-91. Objeto: Prestação de Manutenção dos Seguintes Módulos do Programa Systema H2005, SYSINTER (Internação e estatística), SYSFAT (faturamento de convênios e particulares),SYSSUS (faturamento. SUS ambulatório), SYSESTO (controle de estoque), SYSCAD (cadastro gerais), INTEGRADOR (esportação de faturamento e integração de importação e exportação entre sistemas).

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação Nº 036/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2010

Origem: Edital de Licitação nº 113/2010. Dispensa de Licitação nº 036/2010. Homologação: 02/08/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratado: MEDGROUP SERVIÇOS MÉDICOS Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 445, Sala,806, Centro, Município de Criciúma - SC inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.789/0001-99, sob NIRE nº 422.043.120.05, representada neste ato pelo sócio Dr.



ANDRE RODRIGUES DA SILVA, médico, inscrito no CPF sob o nº 040.629.129-29, e no CRM-SC sob o nº 14300. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços Médicos, nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato 157/2010

CONTRATO Nº 157/2010

Origem: Dispensa de Licitação Nº 036/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV Homologação: 02/08/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: MEDGROUP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº445, Sala 806, Bairro Centro, Município de Criciúma -SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.789/0001-99. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação dos serviços Médicos, nas dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico. O valor deste contrato é de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 01de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

Nova Trento, 02 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato 175/2010

CONTRATO Nº 175/2010

Origem: Dispensa de Licitação Nº 034/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV. Homologação: 02/08/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: VITTALAVE LAVANDERIA TÉCNICA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Waldir João Sell, 20 Área Industrial CEP: 88104-735 São José Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 07.395.549/0001-71, . Objeto do Contrato: A contratação de empresa para prestação dos serviços de Lavagem Completa do Enxoval do Hospital, sem o fornecimento de peças. O valor deste contrato é de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilo de roupa suja.Validade do Contrato: Tem o prazo de 06 (seis) meses.

Nova Trento, 02 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato 176/2010

CONTRATO Nº 176/2010

Origem: Dispensa de Licitação Nº 035/2010. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV Homologação: 02/08/2010. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: SYSTEMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ no. 01.487.225/0001-87, com sede na cidade de Concórdia, à Rua João Mosele, 58, centro, neste ato representada por seu sócio Luiz Fernando Pelisser, brasileiro, solteiro, empresá-

rio, RG 14/R-1.142.970-4 SSP/SC, CPF 425.413.509-91. , CPF 425.413.509-91.. Objeto do Contrato: Prestação de Manutenção dos Seguintes Módulos do Programa Systema H2005, SYSINTER (Internação e estatística), SYSFAT (faturamento de convênios e particulares),SYSSUS (faturamento. SUS ambulatorial), SYSESTO (controle de estoque), SYSCAD (cadastro gerais), INTEGRADOR (esportação de faturamento e integração de importação e exportação entre sistemas). valor deste contrato é de R\$ 350.00 (trezentos e cinquenta reais) mês. Contrato: Tem o prazo de 06 (seis) meses.

Nova Trento, 02 de agosto de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

SAMAE

Contrato Materiais de Expediente 000038_2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE NOVA TRENTO
Contrato Nº.: 2010/000038
Contratante...: SAMAE NOVA TRENTO
Contratada.....: FABIO RODRIGO HILDEBRAND-ME
Valor.....: 7.015,00 (sete mil e quinze reais)
Vigência.....: Início: 23/09/2010 Término: 23/09/2011
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2010
Recursos.....: Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00 (3)
Objeto.....: MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DESTE SAMAE.

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

NOVA TRENTO, 21 de Setembro de 2010

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1.819/2010

DECRETO Nº 1.819, de 15 de Setembro de 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009;

DECRETA:

Art. 1o - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), relativo a recursos vinculados, assim consignados:

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.1.90-01.0007.000000 - Aplicações Diretas R\$ 21.850,00



Elemento de Despesa 3.3.90-01.0072.000000 - Aplicações Diretas R\$ 10.650,00

Elemento de Despesa 4.4.90-01.0007.000000 - Aplicações Diretas R\$ 9.400,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 41.900,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 15 de Setembro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Extrato de processo licitatorio fms nº 013/2010 - pregão presencial FMS Nº 008/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2010
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2010

Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2010, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 05/10/2010.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 07:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 23 de Setembro de 2010.
ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de processo licitatorio nº 050/2010 - pregão presencial Nº 013/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 050/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: a aquisição de combustíveis e prestação de serviços de lavagens trocas e montagens de pneus para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade para o exercício de 2010, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/10/2010.

O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 7:30 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

Novo Horizonte (SC) em 23 de Setembro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Extrato TERMO DE CESSÃO 138/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 139/2010
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: LAIDES PEDROSO PEREIRA.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 15/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso137/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 137/2010
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: SIDINEI JOSÉ RAVARENA.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 15/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso138/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 138/2010
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: ROBERTO ANTUNES DE LIMA.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 15/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso140/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 140/2010
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: SIRLEI F. M. SILVEIRA.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 16/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso141/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 141/2010
CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CESSIONARIO: DILÇO D' SANTI.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.



nário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 17/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso142/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 142/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: EMERSON CASAGRANDE.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 17/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso143/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 143/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: OSMAIERI FLORENCIO.

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 17/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso144/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 144/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: ADERITO SANAGIOTTO

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 22/09/2010

Extrato Termo de Cessão de Uso145/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO DE SESSÃO DE USO Nº 145/2010

CEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CESSIONARIO: LAURIANO ANTUNES DE LIMA

PRAZO: 03 anos contados da assinatura do termo.

Objeto: consiste na utilização de uma (01) caixa d'água de 300 litros, de propriedade da Cedente para ser utilizada pelo Cessionário, em sua propriedade.

FINALIDADE: A finalidade da presente Cessão de Uso é amenizar os efeitos da estiagem que constantemente assolam o Município. Novo Horizonte-SC, em 22/09/2010

Extrato do Convenio 005/2010

EXTRATO DO CONVENIO 005/2010.

COVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONVENIADO: AM NOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense.

Objeto: Execução do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social. Fundamento: Lei 8.666/93 c/ata 05/2010 da AMNOROESTE. Vigência: 21/09/2010 - 30/06/2011.

Novo Horizonte-SC, 21/09/2010, Santos Zilli - Prefeito Municipal.

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 456/10

DECRETO Nº 456, de 16 de setembro de 2010.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto Municipal nº 454, de 16 de setembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, criado pela Lei Municipal nº 1.956, de 20 de setembro de 1993, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 2.611, de 09 de maio de 2001, e 3.136, de 22 de dezembro de 2005:

I - Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos (2)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Mariângela Pe-reima	INSS	Rosane Maria Dias Barbosa Bonfleur	Secretaria Municipal de Educação
Jair Giraldi	Secretaria Municipal de Saúde	Eveli da Costa Silva	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

II - Representantes dos Prestadores de Serviços Privados (2)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Darci F. da Costa Filho	Hospital de Caridade São Braz	Vânia Aparecida Sebben Rhinow	Clínica de Fisioterapia do Hospital C. São Braz
Rose Paskoski	APAE	Tatiane Ferreira dos Santos	Clínica Terapêutica Fundação Hermon

III - Representantes dos Profissionais de Saúde (4)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Neylton Lucas de Melo	Medicina	Maria Cristina Gan	Enfermagem
Eduardo Ilha Bagolin	Psicologia	Lubina Oleinik	Serviço Social
Maria Cristina Haneiko	Fisioterapia	Nelie Fátima de Almeida	Nutrição
Leonardo Jorge Iwanko	Odontologia	Odete Roiek	Terapia Ocupacional

IV - Representantes dos Usuários (8)			
Titular	Entidade	Suplente	Entidade
Alfredo Koch	Associação Moradores São Miguel da Serra	Antonio Reginaldo Joly	Associação Moradores São Pedro



Jacir Barth	Associação Moradores Santa Rosa	Shirley M. Faerber	Associação Moradores São Miguel da Serra
Manuel Alvir da Mota	Associação Moradores Vice-King	Herculano Fantin	Associação Moradores Santa Rosa
Thereza Morax Mansani	Associação Moradores São Pedro	João Natalício dos Santos Trindade	Associação Moradores Santa Rosa
Marlene Haardt	Associação Moradores Santa Cruz do Timbó	Selma Olinda Mentger Kreuzberg	Associação Moradores Santa Cruz do Timbó
Soeli Terezinha Souza Berwig da Silva	Associação Moradores São Bernardo do Campo	Vilma de Andrade dos Santos	Associação Moradores São Pedro
Carlos Neris	Associação dos Usuários do CAPS I	Cláudia de Fátima da Silva	Rede Feminina de Combate ao Câncer
Patrik Ramon Stafin Coquerel	Universidade do Contestado - UNC	Leandro da Silva Cruz	Unidade de Ensino Vale do Iguaçu - UNIGUAÇU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de setembro de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 464/10

DECRETO Nº 464, de 20 de setembro de 2010.
Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ORIJETO	1003 - Construção Centros de Educação Infantil		
ELEMENTO	449052-104 - Equipamentos e Material Permanente	11	20.000,00
ELEMENTO	449052-108 - Equipamentos e Material Permanente	12	14.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		34.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	1003 - Construção Centros de Educação Infantil		

ELEMENTO	449051-104 - Obras e Instalações	8	20.000,00
ELEMENTO	449051-108 - Obras e Instalações	9	14.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		34.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de setembro de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria nº 792/2010 - RH

PORTARIA Nº 792, de 15 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de agosto de 2010 a 15 de julho de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jane Alcione Pitz Gregolin, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora Anátalia Hessa Pitz que se encontra em férias e a partir de 13 de dezembro de 2010 em Licença Prêmio de 180 dias.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde de Bom Princípio, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 793/2010 - RH

PORTARIA Nº 793, de 16 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Thiago Cruz, para exercer a função do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 16 de agosto de 2010 a 17 de dezembro 2010 ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo assumira a vaga.

Art 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal

de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 794/2010 - RH

PORTARIA Nº 794, de 17 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rosi de Fátima Nascimento, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 795/2010 - RH

PORTARIA Nº 795, de 18 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de agosto a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Isolete da Luz da Cunha, para exercer as funções do cargo de Professor 1ª a 4ª série, do ensino fundamental, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à servidora efetiva Giane Adriana Bormann Lenchiscki, que se encontra em Licença Maternidade.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 796/2010 - RH

PORTARIA Nº 796, de 18 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de agosto a 27 de outubro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosi de Fátima Nascimento, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Maria Isolete Pissaia Pinto, que se encontra afastada para tratamento de saúde e posteriormente em Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 18 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 797/2010 - RH

PORTARIA Nº 797, de 19 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva Deisi Viviane Schier Kosloski, de vinte (20) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, para exercer atividades do cargo de Professora Educação Infantil, com vencimentos na Classe "A" referencia "1", previsto nos anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério e suas alterações, em razão do afastamento da servidora Franciele Cristina Bajuka Alves, conforme Portaria nº 065 de 02 de setembro de 2010.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.



Porto União, SC - SC, em 19 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 798/2010 - RH

PORTARIA Nº 798, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Fabiana Aparecida Dias Brasil, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 799/2010 - RH

PORTARIA Nº 799, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Luana Pinto, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 800/2010 - RH

PORTARIA Nº 800, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Paulo Renato Scheffer, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 801/2010 - RH

PORTARIA Nº 801, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Zenilda Pereira da Costa, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 802/2010 - RH

PORTARIA Nº 802, de 20 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PREMIO a partir de 20 de agosto de 2010, referente ao período aquisitivo de outubro de 2004 a outubro de 2009, de noventa (90) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARIA JUSSARA MARQUES DOS ANJOS RUCINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 803/2010 - RH

PORTARIA Nº 803, de 23 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de agos-

to a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Zenilda Pereira da Costa, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Suely dos Santos Alves, que se encontra afastada para tratamento de Saúde.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 804/2010 - RH

PORTARIA Nº 804, de 23 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Thais Aparecida Jung, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, no período de 23 de agosto a 17 de dezembro de 2010 ou até que a candidata aprovada em concurso público para o cargo assuma a vaga.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS - I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 805/2010 - RH

PORTARIA Nº 805, de 27 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alcemir José Leandro, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 806/2010 - RH

PORTARIA Nº 806, de 27 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Ana Aparecida Oliveira Bueno, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 27 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 022/09

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
De Porto União - SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/09

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 022/09, celebrado entre o Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e o Hospital de Caridade São Braz.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Porto União, com sede na cidade de Porto União, rua Padre Anchieta, 126, Centro, com registro no CNPJ sob o n.º 83.102.541/0001-58, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RENATO STASIAK, brasileiro, residente e domiciliado em Porto União - SC, na Rua Sete de Setembro nº 570, portador do RG nº 581.440 - SC e CPF nº 216.709.009-91, doravante denominado CONVENIENTE, e de outro lado, o Hospital de Caridade São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 65.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente DRA. MARIA CRISTINA METZLER, brasileira, residente e domiciliada em Porto União - SC, portadora do RG nº 989.378-PR e CPF nº 418.739.639-04, doravante denominado CONVENIADO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 3.607, de 28 de maio de 2009, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.640, de 24 de agosto de 2009, resolvem alterar a Cláusula Décima Quarta - Da vigência e da Prorrogação do convênio nº 022, de 28 de maio de 2009, na forma que especifica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Quarta do Convênio Nº 022/09, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de julho de 2010.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especificamente alteradas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 02 de julho de 2010, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 57, Inciso II, da Lei N° 8.666/93.

E, por ser a expressão de interesse dos convenientes, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 30 de junho de 2010.

RENATO STASIAK JAIR GIRALDI
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA METZLER
Presidente

Testemunhas:

1.Nome: Roberto Bonfleur 2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.444.999-91 CPF nº 420.445.539-53

Edital de Audiência Pública - Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SANTA CATARINA

EDITAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE DE 2010

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO realizará "Audiência Pública", relativa a Prestação de Contas - 2º Quadrimestre de 2010 -, como determina o art. 63 da LRF (Lei Complementar nº 101), no dia 29 de setembro de 2010, às 19:00h, nas dependências da Câmara Municipal.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução nº 004 de 18 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA SEBASTIANA MARTINS"

A Presidenta do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de pensão vitalícia a Sra Sebastiana Martins, brasileira, viúva, residente na Rua Estrada da Madeira, Bairro Barragem em Rio do Sul, SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Serilo Pereira Martins, ex-servidor público municipal, matrícula nº 00181301, aposentado desde 01 de junho de 2002, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nível 10, faixa 11.

Art. 2º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de agosto de 2010 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de agosto de 2010.

TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTA DO FAP

Resolução nº 005 de 18 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA IVANILDE MARIA VIEIRA"

A Presidenta do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por invalidez à servidora Ivanilde Maria Vieira, brasileira divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 2.289.435-7 e CPF nº 678576.809-82, matrícula nº 3611/01, domiciliada e residente na Rua Mafalda Cipriani Petri, 13, Bairro Barragem em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 12.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Agosto de 2010 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Agosto de 2010.

TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTA DO FAP

Resolução nº 006 de 18 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. MANOEL MEDEIROS"

A Presidenta do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de aposentadoria POR INVALIDEZ AO SERVIDOR Sr. Manoel Medeiros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 433.066 e CPF nº 352.349.039-15, matrícula nº 27430/01, domiciliado e residente na Estrada da madeira, 310, Bairro Barra do Trombudo em Rio do Sul - SC, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, nível 10, faixa 11.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Agosto de 2010 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Rio do Sul, 18 de Agosto de 2010.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTA DO FAP

Resolução nº 007 de 18 de agosto de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. JOSÉ NASCIMENTO"

A Presidenta do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. José Nascimento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7R/528.097 e CPF nº 292.794.539-04, matrícula nº 8419/01, domiciliado e residente na Estrada da Madeira, s/nº, Bairro Barragem em Rio do Sul - SC, no cargo de vigia, nível 20, faixa 23.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 18 de Agosto de 2010 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de Agosto de 2010.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTA DO FAP

Resolução nº 008 de 15 de setembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA NIRCE MOJE"

A Presidenta do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição - especial de magistério a Sra NIRCE MOJE, brasileira, divorciada, PORTADORA DA Cédula de Identidade nº 1.221.740-9 e CPF nº 419.574.239-00, matrícula nº 1595401, domiciliada e residente na Estrada Boa Esperança, 5734, Bairro Fundo Canoas em Rio do Sul - SC, no cargo de Professora, nível 3, Casse A.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta Resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 15 DE Setembro de 2010 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Setembro de 2010.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTA DO FAP

Resolução nº 009 de 15 de setembro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.
"HOMOLOGA PEDIDO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. SOLON SOUZA"

A Presidenta do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o pedido de aposentadoria por invalidez ao servidor sr. SOLON SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 92.517-9 e CPF nº 049.486.969-00, matrícula nº 31534/01, domiciliado e residente a Rua Guilherme Gemballa, 620, Bairro Jardim América em Rio do Sul - SC, no cargo de Radiologista/Odontológico, nível70, faixa 71.

Art. 2º - A aprovação de que trata o artigo 1º desta Resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 15 de Setembro de 2010 e após análise do pedido de aposentadoria em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 15 de Setembro de 2010.
TÂNIA REGINA DE MORAIS
PRESIDENTA DO FAP

Pregão Presencial 102/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para o setor de merenda escolar, Secretaria de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 05/10/2010, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 05/10/2010, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 22 de setembro de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de chamamento n. 020/2010

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 020/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico à Sra. MARISETE FOLETO EBERHARDT, que se encontra aberta a Vaga de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, homologado pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Edital de chamamento n. 021/2010

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 021/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico à Srta. SOLANGE SOARES DOS SANTOS, que se encontra aberta a Vaga de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, homologado pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento N. 022/2010

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 022/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico à Sra. ANA MARIA BROLL, que se encontra aberta a Vaga de NUTRICIONISTA, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, homologado pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de Nutricionista, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Edital de Chamamento N. 023/2010

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 023/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico à Sra. REGINA JOANA MARAN, que se encontra aberta a Vaga de ODONTÓLOGA, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, homologado pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de Odontóloga, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 20 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal



São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 317/2010

DECRETO n.º 317/2010

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE MARIA RASVEILER JUNKES

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de São Pedro de Alcântara, em razão do falecimento de MARIA RASVEILER JUNKES .

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 318/2010

DECRETO n.º 318/2010

Concede Licença para tratamento de Saúde ao funcionário MARIVAN KRETZER, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde ao funcionário MARIVAN KRETZER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 05/09/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 319/2010

DECRETO n.º 319/2010

Concede Licença para tratamento de saúde à funcionária PATRÍCIA CRAVO COELHO BARROS, ocupante do Cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária PATRÍCIA CRAVO COELHO BARROS, pelo período de 18 (dezoito) dias, a contar da data de 14/09/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 320/2010

DECRETO n.º 320/2010

Concede Licença para tratamento de saúde à funcionária JANETE APARECIDA DA SILVA AMARAL, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária JANETE APARECIDA DA SILVA AMARAL, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 15/09/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 321/2010

DECRETO n.º 321/2010

Concede Licença para tratamento de Saúde a funcionária MARIA LUZIA KONS RIOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA LUZIA KONS RIOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 16/09/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.



Decreto n.º 322/2010

DECRETO n.º 322/2010

Concede Licença para tratamento de Saúde a funcionária IVONE LUZIA VENTURA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n.º. 005/97

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária IVONE LUZIA VENTURA, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/09/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º316 /2010

DECRETO n.º316 /2010

NOMEIA LEILOEIRO PARA DIREÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 09/2010, CON-FORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º- Nomeia-se como LEILOEIRA para direção e condução do Processo de Licitação - Edital n.º 09/2010, a servidora, ELAINE CRISTINA MARTINS, matriculada sob o n.º 2745

Art. 2.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal



Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato n.º. 197/2010 - PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato n.º. 197/2010 - PMS

Dispensa de Licitação n.º. 42/2010-PMS - Processo n.º. 150/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3201, Município de Schroeder/SC.

Credenciado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.1969, regida pelo estatuto vigente nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.

Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para depósito das disponibilidades de caixa do Município, geração de boletos de pagamento de tributos municipais, bem como gestão de folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Schroeder/SC.

Data da Assinatura: 17/09/2010 - Vigência: 17/09/2015

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n.º. 199/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato n.º. 199/2010-PMS

Inexigibilidade de Licitação n.º. 08/2010-PMS

Processo n.º. 153/2010-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n.º. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n.º. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: IRMÃOS ALBERTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 02.780.212/0001-64, na Rua São Paulo, n.º. 72, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99700-000.

Objeto: Constitui o objeto do contrato a contratação de Banda Passarela, para abrilhantar o baile no dia 09 de outubro de 2010 em comemoração ao aniversário do Município de Schroeder/SC, com duração de 4 (quatro) horas, início as 23h, no ginásio de esportes Alfredo Passold, na Avenida dos Imigrantes, Centro, na cidade de Schroeder/SC.

Valor do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data da Assinatura: 22/09/2010 - Vigência: 31/12/2010

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Ata de registro de preço pregão 09/2010-FMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2010****Número do Registro de Preços: 6/2010****Data do Registro: 23/03/2010****Válido até: 23/03/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para farmácia básica para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Alendronato de sódio 70mg comprimido	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ELOFAR	0,2980	1
2	Alopurinol 300mg comprimido	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)	PRATIDONADUZZI	0,0750	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0,0890	2
3	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TORRENT	0,1350	1
			SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7157)	TORRENT	0,1360	2
5	Ivermectina 60mg comprimido	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)	CIFARMA	0,3400	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	CIFARMA	0,5500	2
6	Levedopa + benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)	ROCHE	1,1050	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	ROCHE	1,3980	2
7	Lidocaína, cloridrato gel 2% Bisnaga com 30gr	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	HIPOLABOR	1,6600	1
			PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)	HIPOLABOR	2,0000	2
8	Losartana potássica 50mg comprimido	UN	PRODIET FARMACEUTICA LTDA (10868)	PRATIDONADUZZI	0,0450	1
			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	PRATI D	0,0570	2
9	Oleo mineral frasco com 100ml	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	MARIOL	1,4000	1
10	Varfarina sódica 5mg comprimido	UN	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6989)	TEUTO	0,0840	1

SCHROEDER, 23 de Março de 2010.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de registro de preço N° 01/2.010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°. 83/2.010.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2.010.

Interessado:

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa FUTURITTY SUPERMERCADO LTDA, CNPJ n°. 08.829.140/0001-89 com sede a Rua Coronel Albuquerque, 409, Centro, Cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
003	700,00000	QUIL	2,9900	2.093,00	CEBOLA DE 50 A 150 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
004	290,00000	QUIL	14,0000	4.060,00	ALHO TIPO ESPECIAL, GRUPO NOBRE, SUB-GRUPO ROXO, CLASSE 4 MEDIO DE 13 CM. DE CIRCUNFERENCIA MINIMA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
005	3.300,00000	QUIL	1,9500	6.435,00	BATATA TIPO INGLESA DE 45 A 85 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
006	1.000,00000	QUIL	2,8500	2.850,00	BETERRABA (COM FOLHAS FRESCAS)
Marca: 01 IN NATURA					
007	1.300,00000	QUIL	1,3800	1.794,00	CENOURA TIPO AA, IN NATURA, DE 100 A 200 MM. DE DIAMETRO (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
008	600,00000	UNID	1,2000	720,00	REPOLHO, QUALIDADE VERDE IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
009	2.600,00000	QUIL	2,8900	7.514,00	AIPIM, LAVADO, DESCASCADO E EMBALADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.
Marca: 01 IN NATURA					
012	1.000,00000	QUIL	2,5900	2.590,00	ABOBRINHA
Marca: 01 IN NATURA					
013	1.000,00000	MACO	1,8500	1.850,00	BROCOLIS
Marca: 01 IN NATURA					
016	1.000,00000	QUIL	6,9000	6.900,00	PAO FRANCES (UNIDADE DE 50 GRAMAS APROXIMADAMENTE)
Marca: 01 FUTURAMA					
018	5.000,00000	QUIL	1,1500	5.740,00	BANANA TIPO CATURRA, DE 150 A 200 MM. IN NATURA, SEMI MADURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
020	100,00000	QUIL	2,3000	230,00	PIMENTAO VERDE IN NATURA
Marca: 01 IN NATURA					
022	1.000,00000	QUIL	6,4500	6.450,00	VAGEM - IN NATURA
Marca: 01 IN NATURA					
024	1.100,00000	QUIL	3,9900	4.389,00	SALSICHA A GRANEL, EMBALADA A VACUO COM DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 15 DIAS.
Marca: 01 AURORA					
026	3.000,00000	QUIL	7,9800	23.940,00	CARNE BOVINA DE 2a. FRESCA, TIPO MOIDA. (POUCA GORDURA).
Marca: 01 VALE MAR					
027	2.000,00000	QUIL	6,8500	13.700,00	CARNE SUÍNA PERNIL
Marca: 01 DO VALLE					
029	1.200,00000	QUIL	2,9300	3.516,00	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - NOVO - embalagem plástica - pcts 1 kg - data de validade mínima de 4 meses
Marca: 01 CALDO MARRON					
030	1.500,00000	QUIL	3,9500	5.925,00	MACARRÃO CASEIRO TIPO TALHARIM - 1 KG
Marca: 01 TARANDELI					
031	1.800,00000	QUIL	1,7900	3.222,00	AÇUCAR REFINADO - embalagem plástica - data de fabricação máxima de 30 dias -(entregar em embalagem de 5 kg)
Marca: 01 SUPER SUCAR					
033	400,00000	QUIL	1,2000	480,00	SAL REFINADO IODADO
Marca: 01 MARLIM					
034	850,00000	LATA	4,8700	4.139,50	EXTRATO DE TOMATE LATA COM APROX. 870 GRAMAS
Marca: 01 PETITOSA					
035	400,00000	QUIL	4,4500	1.780,00	MARGARINA, POTE PLASTICO DE 01 KG.
Marca: 01 SOYA					

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
036	250,00000	QUIL	5,8900	1.472,50	CHA MATE PARA INFUSAO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COTAR O PRODUTO EM KG.
Marca: 01 FAMATE					
037	1.800,00000	PACO	4,8900	8.802,00	BISCOITO DOCE DE LEITE, EMBALAGEM PLASTICA DE 800GR.
Marca: 01 TODESCHINI					
039	800,00000	QUIL	2,9500	2.360,00	CANJIQUINHA TIPO I DE MILHO, EMBALAGEM PLASTICA DE01 KG., DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.
Marca: 01 SINHA					
040	150,00000	CAIX	17,9000	2.685,00	CALDO DE GALINHA (CAIXA COM 24 UNIDADES DE 21 GRS)
Marca: 01 APTI					
041	200,00000	QUIL	2,8900	578,00	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG. VALIDADE MINIMA DE 06(SEIS) MESES
Marca: 01 AGRICAL					
042	300,00000	FRAS	1,2000	360,00	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO (FRASCO 900 ML)
Marca: 01 CHEMIM					
043	350,00000	POTE	3,8300	1.340,50	TEMPERO PRONTO (SALSA E CEBOLINHA) POTE 10 GR
Marca: 01 TIA ANASTACIA					
045	350,00000	LATA	2,8900	1.011,50	ERVILHA EM LATA - LATA COM NO MINIMO 500GR
Marca: 01 GOIAS					
047	300,00000	QUIL	18,9000	5.670,00	CEREAL MATINAL DE FLOCOS DE MILHO
Marca: 01 ALCA FOODS					
050	300,00000	QUIL	4,4500	1.335,00	MACARRÃO ALETRIA - cotar produto em kg - entregar embalagem de 500 gr
Marca: 01 TODESCHINI					
052	1.500,00000	UNID	2,1000	3.150,00	COUVE-FLOR (APROXIMADAMENTE 1,800 KG CADA UNID.)
Marca: 01 IN NATURA					
053	1.000,00000	QUIL	3,8000	3.800,00	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO. COTAR O PRODUTO EM QUILO. ENTREGAR EM PACOTES DE 500 GR.
Marca: 01 SINHA					

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
054	100,00000	QUIL	5,8900	589,00	DOCE DE LEITE EM PASTA, ENTREGAR EM POTE DE 500 GR. DATA DE FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS. COTAR O VALOR EM KG.
Marca: 01 TIROL					
Total FUTURITTY SUPERMERCADO LTDA					143.481,00
Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 26/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 83/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: "Não" serão aceitos reajuste de Preços durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 20 de setembro de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

FUTURITTY SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº. 08.829.140/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS DENISE M. MOSKVIN

Ata de registro de preço 02/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2.010.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 83/2.010.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2.010.

Interessado:

* SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2.010, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA, CNPJ nº. 81.003.097/0001-98 com sede a Rua Roberto Elke, 316, Centro, Cidade de Canoinhas – SC, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
001	1.200,00000	DUZI	2,8900	3.468,00	OVOS VERMELHOS
Marca: 01 KASULKE					

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
002	13.200,00000	LITR	2,1500	28.380,00	LEITE LONGA VIDA, SEMIDESNATADO, CAIXA DE 1 LITRO. EMBALAGEM TETRA-PACK
Marca: 01 TIROL					
010	1.500,00000	QUIL	1,9800	2.970,00	TOMATE TIPO PERA, DE 45 A 75 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA, SEMI MADURO (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
011	1.000,00000	UNID	1,5000	1.500,00	ALFACE (HIDROPONICA)
Marca: 01 IN NATURA					
014	500,00000	QUIL	1,7900	895,00	CHUCHU
Marca: 01 IN NATURA					
015	1.000,00000	MACO	2,2500	2.250,00	ESPINAFRE
Marca: 01 IN NATURA					
017	5.000,00000	LITR	2,6900	13.450,00	IOGURTE INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE UM LITRO, SABORES COCO, MORANGO, PÊSSEGO, MARACUJÁ,...DATA FABRICAÇÃO MÁXIMA 5 DIAS.
Marca: 01 CARLITOS					
019	1.500,00000	QUIL	1,7900	2.685,00	LARANJA TIPO PERA, DE 60 A 80 MM. DE DIAMETRO TRANSVERSAL, IN NATURA (BOA QUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
021	500,00000	QUIL	1,2500	625,00	PEPINO IN NATURA
Marca: 01 IN NATURA					
023	500,00000	QUIL	5,4000	2.700,00	BATATA SALSA (OU MANDIOQUINHA), IN NATURA, DE 100 A 200 MM DE DIAMETRO
Marca: 01 IN NATURA					
025	2.500,00000	QUIL	14,8900	37.225,00	CARNE DE GADO PARA PICADINHO DE 2a. (SEM OSSO)
Marca: 01 FRICASA					
028	9.000,00000	QUIL	4,2300	38.070,00	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO
Marca: 01 MACEDO					
032	1.000,00000	LATA	2,9200	2.920,00	OLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL (LATA 900 ML) SEM COLESTEROL
Marca: 01 SOYA					
038	800,00000	QUIL	4,9900	3.992,00	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM DE 500 GR) - COTAR O PRODUTO EM KG
Marca: 01 APTI					

Item	Qtde	Unid	P. Unitário	Preço Total	Descrição
044	350,00000	LATA	3,9400	1.379,00	MILHO VERDE EM LATA - LATA COM NO MINIMO 500G
Marca: 01 ODERICH					
046	200,00000	QUIL	4,6800	936,00	AMIDO DE MILHO (COTAR O PRODUTO EM KG - ENTREGAR EM EMBALAGENS DE 500 G).
Marca: 01 YOKI					
048	2.000,00000	QUIL	1,9900	3.980,00	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGENS PLASTICA, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS. (ENTREGAR EM PACOTES COM 05 KG). COTAR O PRODUTO EM KG
Marca: 01 MOLINO ROSSO					
049	300,00000	LATA	2,1000	630,00	FERMENTO PARA DOCE (LATA 100 GRS)
Marca: 01 ROYAL					
051	100,00000	QUIL	9,1500	915,00	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (para massa salgada - pão) EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500 GR. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES - COTAR PRODUTO EM KG
Marca: 01 BELLOPAN					
055	2.500,00000	QUIL	2,2900	5.725,00	MAMAO TIPO FORMOSA, IN NATURA, SEMI MADURO (BOAQUALIDADE)
Marca: 01 IN NATURA					
056	3.000,00000	QUIL	2,1000	6.300,00	MACA
Marca: 01 IN NATURA					
057	2.200,00000	QUIL	2,2000	4.840,00	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO I, LONGO, FINO, EMBALAGEM PLASTICA, COTAR O PRODUTO EM KG. ENTREGAR EM PACOTE DE 5 KG.
Marca: 01 QUIARROZ					
Total SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA					165.835,00
Julgamento: MEN. PREÇO					

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital nº. 26/2.010 – Procedimento Administrativo nº. 83/2.010, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço registrado: "Não" serão aceitos reajuste de Preços durante a vigência do Contrato.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.



Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 20 de setembro de 2.010.

ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA
CNPJ Nº. 81.003.097/0001-98
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
NILTON AVANIR HURMUS DENISE M. MOSKVIN

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº. 1012/2010 de 23 de setembro de 2010.

Lei nº. 1012/2010 de 23 de setembro de 2010.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2010/2013, para o exercício financeiro de 2011, do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.

Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2010/2013 original, permanecem inalterados nas suas integras.

Art. 3º As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executados no exercício financeiro de 2011, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.

Art. 4º As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2010/2013, a serem executados no exercício de 2011, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.

Art. 5º Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de meios, para cada exercício financeiro.

Art. 6º As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta

lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 7º O Objetivo da alteração do Plano Plurianual 2010/2013, relativamente às programações físico-financeiras das ações, a serem executadas no exercício financeiro de 2011, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes, buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.

Art. 8º A Fazenda Pública Municipal, efetuará os repasses financeiros à Câmara Municipal de Vereadores e aos Fundos Municipais, dentro de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.

Art. 9º Fica instituído novo anexo da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2010/2013, a serem executados no exercício financeiro de 2011, parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2011, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 11. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2011, à de Recursos Próprios de Transferências Constitucionais e legais, dentro das mesmas Unidades Orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2011, bem como, proceder à identificação dos Projetos e Atividades através de numeração específica e apropriada para a matéria.

Art. 13. Os novos Projetos e Atividades ora instituídos apensos a presente Lei, bem como os alterados da Lei Original, são partes integrantes do presente ato.

Art. 14. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2010/2013, a serem executados no exercício financeiro de 2011, ficam automaticamente extintos nas suas integras.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de dois mil e onze.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, SC,
em 23 de setembro de 2010.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.



Esta Lei foi publicada em data supra.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Processo de Licitação N° 94/2010
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 94/2010
Edital de Pregão Presencial n° 36/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto Contratação de serviços de máquina Retroescavadeira giratória com capacidade mínima de 115 HP, para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura e DMER Entrega das propostas até às 14h00min do dia 07/10/2010. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br. Tunápolis, SC, 22 de setembro de 2010.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Processo Seletivo N° 04/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO N° 04/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais dispostos na lei orgânica municipal em seu Art. 63, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1 - DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1.1-O processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária de Professores, para o ano de 2011, e compor reserva técnica para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo.

PROFESSORES HABILITADOS

Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	R\$ 773,78	20 hs/ ou 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em educação infantil
Professor de Ensino Fundamental - Série iniciais	R\$ 773,78	20 hs/ ou 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso superior com habilitação em séries iniciais
Professor de Educação Física	R\$ 773,78	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês e ou alemão	R\$ 773,78	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação.

Professor de Artes	R\$ 773,78	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior completo específico na área de atuação
Professor de Informática	R\$ 773,78	10; 20; 30; 40 hs/sem	Nível superior Completo em: Licenciatura em Informática; Matemática com ênfase em computação; e ou, Especialização em Gestão das Tecnologias Aplicadas a Educação.

PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Professor de Educação Infantil	R\$ 442,16	10; 20; 30; 40 hs/sem	Portador do certificado de conclusão de curso de Magistério ou atestado de frequência em Pedagogia Específica
Professor de Ensino Fundamental - Série iniciais	R\$ 442,16	20 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Educação Física	R\$ 442,16	10; 20; 30; 40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira - Inglês e ou alemão	R\$ 442,16	10; 20; 30; 40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Artes	R\$ 442,16	10; 20; 30; 40 hs/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação
Professor de Informática	R\$ 442,16	10; 20; 30; 40 hs/sem	Cursando nível superior: Licenciatura em Informática; Matemática com ênfase em computação; e ou, Especialização em Gestão das Tecnologias Aplicadas a Educação.

INSTRUTORES

Função	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Instrutor de Música	R\$1.300,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo, e curso específico na área de regência e harmonização.
Instrutor de Dança de Salão	R\$600,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo experiência na área de atuação
Instrutor de Patinação	R\$600,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo, experiência na área de atuação
Instrutor de Dança Coreográfica	R\$600,00	20 hs/sem.	Ensino médio completo e curso específico na área.

1.2 - Os vencimentos constantes nas tabelas referem-se às 20h semanais. Considerando que incidem ainda, sobre esse valor, regência de classe e gratificação de pós-graduação, quando for o caso.

1.3 - As vagas do quadro acima, compreende: vagas que poderão ser preenchidas no início do ano letivo de 2011, reservas para substituição de servidores já efetivos na rede municipal da educação e outros setores. Vagas estas que poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo neste caso convocados os candidatos classificados nas provas deste processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES: As inscrições estarão abertas no dia 27 de setembro a 27 de outubro de 2010, das 08horas às 11horas das 13h30min às 17horas, junto a Secretaria de Educação Municipal,

sito a Rua João Castilho, 304 na cidade de Tunápolis(SC).

3- DAS PROVAS: A prova objetiva será aplicada no dia 13 de novembro de 2010, das 08h30min às 11:00horas, nas dependências do Centro Educacional Helga Follmann, localizada na Rua Afonso Rodrigues, 115- Centro no Município de Tunápolis - SC.

A integra deste edital com seus anexos, estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Tunápolis e no endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Tunápolis - SC, 22 de setembro de 2010.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.516/10

DECRETO Nº 9.516/10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010
Institui horário especial, em turno único, em órgãos e repartições da Administração Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, a partir de 1º de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, nos seguintes órgãos da Administração Municipal:

I - das 7:00 h às 13:00 h:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Departamento de Notas de Produtores Rurais;
- d) Fundação Municipal de Esportes;
- e) INPREVID.

II - das 12:30 h às 18:30 h:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria de Finanças;
- c) Secretaria de Planejamento;
- d) Secretaria da Assessoria Jurídica;
- e) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- f) Museu do Vinho "Mário de Pellegrin";
- g) Departamento de Ação Social;
- h) Departamento de Vigilância Sanitária;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- j) FASM;
- k) Departamento de Notas de Produtores Rurais.

Parágrafo Único - Todos os órgãos supramencionados deverão atingir suas metas atinentes e previstas sob pena de revogação imediata do horário especial de expediente.

Art. 2º Fica mantido o atual horário de expediente nos seguintes órgãos da Administração Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Biblioteca Municipal;
- d) Administração do Terminal Rodoviário "Waldemar Kleinubing";
- e) Departamento Administrativo dos Cemitérios Municipais.

Art. 3º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o vale-transporte dos servidores abrangidos pelo horário especial estabelecido neste Decreto.

Art. 4º A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções ao horário especial instituído pelo presente Decreto.

Parágrafo Único - Nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura poderá ser estabelecida escala de plantão para até 2 (dois) servidores de cada uma das referidas secretarias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração editará todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9511/10.

Videira, 17 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto nº 9.521/10

DECRETO Nº 9.521/10 DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 39.741,58 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria de Administração
03 - Segurança Pública
2.021 - Convênio Polícia Militar
3.3.9.0.00.00.00.00.0.3.0000.0..... 39.741,58

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.741,58

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto nº 9517/10

DECRETO N.º 9517/10, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.010.

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO PRIMAVERA, e dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 66/08, de 23 de julho de 2008, que "Cria Zona de Especial Interesse Social - ZEIS, e dá outras providências", a ZEIS destina-se exclusivamente à regularização fundiária de assentamento irregular já existente e sua implementação deverá estar de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal, Lei de parcelamento do Solo e demais normas ambientais, infraconstitucionais, federais e estaduais;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1160/2010, instaurado em 02/08/2010, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Primavera, formulado pela Prefeitura Municipal de Videira;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, o imóvel é de propriedade da Prefeitura Municipal de Videira, não há necessidade de doação de área pública. Porém deverá ser devidamente registrada na matrícula do imóvel a área de Reserva Florestal com 63.400,00m² e a área de Preservação Permanente com 25.265,64m².

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, denominado Loteamento Primavera, com área total loteada de 14.529,74 m² (quatorze mil, quinhentos e vinte e nove metros e setenta e quatro décimos quadrados), dentro de uma área maior de 117.920,39 (cento e dezessete mil, novecentos e vinte metros e trinta e nove décimos quadrados) esta sendo uma área remanescente do Loteamento Núcleo Habitacional Cidade Alta, consistindo a área total em lotes de 11.817,93 m² (onze mil, oitocentos e dezessete metros e noventa e três décimos quadrados), área total em ruas de 2.711,81 m² (dois mil, setecentos e onze metros e oitenta e um décimos quadrados), conforme Processo Administrativo nº 1160/10.

Art. 2º A aprovação do loteamento não exige o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 66/08, e demais disposições legais.

Parágrafo Único - Em virtude do cumprimento das disposições do art. 48, da Lei Complementar nº 62/08, conforme vistoria "in loco", termo de vistoria técnica, bem como o imóvel sendo de propriedade do Município, fica o mesmo dispensado de apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 1160/2.010, os respectivos Termos de Caução e de Compromisso que seriam devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1251/10

PORTARIA nº 1251/10

Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pela Comissão Central Organizadora da Videirafest, nos dias 17 (dia inteiro) e 18 (parte da manhã) de setembro de 2.010, para divulgação da Videirafest 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1252/10

PORTARIA Nº 1252/10

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00028/10-1, nos assentos funcionais da servidora LUCÉLIA GRUTZMACHER detentora da matrícula funcional nº 1364 e do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 3971/10,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora, LUCÉLIA GRUTZMACHER, detentora da matrícula nº 1364 e do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 20022080.1.00028/10-1, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,



condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 14 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1258/10

PORTARIA nº 1258/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4525/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a CLARI JOSÉ SCHMIDT SOARES, Agente de Serviços Gerais I, CE02G, a partir de 03 de novembro de 2.010 até 03 de fevereiro de 2.011, referente ao quinquênio de 02 de maio de 2.005 até 1º de maio de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2.010.

Videira, 17 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1259/10

PORTARIA nº 1259/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4574/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ALEXANDRE BERTO NETO, Agente de Serviços de Manutenção, CE08L, a partir de 1º de novembro de 2.010 até 1º de fevereiro de 2.011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2.004 até 30 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.010.

Videira, 17 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1260/10

PORTARIA nº 1260/10
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4488/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ANTÔNIO NELSON GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais I, CE02M, a partir de 15 de outubro de 2.010 até 15 de janeiro de 2.011, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2.004 até 30 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2.010.

Videira, 17 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1261/10

PORTARIA nº 1261/10
Revoga a Portaria nº 1094/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4723/10,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 22 de setembro de 2.010, a Portaria nº 1094/09, que concedeu Licença sem Vencimentos a CARMEN FABIAN, Agente Técnico Administrativo, E-PE-SAU-I, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 4723/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2.010.

Videira, 17 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1262/10

PORTARIA nº 1262/10
Admite Regiane Louise Beher para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, nível E-PE-ANS-I-A

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições

legais e considerando a Portaria de Nomeação nº 1157/10, de 27 de julho de 2.010 e o Termo de Posse nº 005/2010, de 24 de agosto de 2.010,

RESOLVE

Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, REGIANE LOUISE BEHER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2008, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, nível E-PE-ANS-I-A, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2.010.

Videira, 20 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1263/10

PORTARIA nº 1263/10

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4761/10,

RESOLVE

Declarar estável a servidora CARMEN FABIAN, Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 20 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1264/10

PORTARIA nº 1264/10

Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora CARLA SEIXAS PINHEIRO FELÍCIO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, E-PE-ANS-I, a partir do dia 14 de setembro de 2.010 até 11 de janeiro de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2.010.

Videira, 21 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1265/10

PORTARIA nº 1265/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4674/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARLI APARECIDA DA SILVA SCHMIDT, Agente Operacional Especializado, CE04J, a partir de 1º de novembro de 2010 até 1º de fevereiro de 2011, referente ao quinquênio de 1º de março de 1996 até 28 de fevereiro de 2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.010.

Videira, 21 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1268/10

PORTARIA nº 1268/10

Cede Servidor Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto no art. 2º da Lei 6.999, de 7 de junho de 1982 e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 4725/10,

RESOLVE

Colocar a servidora municipal CARMEN FABIAN, Agente Técnico Administrativo, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral, com ônus para a origem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração



PR 166/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 166/2010. 1. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA JARDINAGEM QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DE FLORES NAS PRAÇAS, ESCOLAS E POSTO DE SAÚDE, PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 21 de Setembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

PR 31/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2010-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 31/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PETI, CEBEM, GRUPO DA TERCEIRA IDADE E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 06 de Outubro de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 21 de Setembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Extrato Contrato 347/2010 - PMV

Contrato Nº.: 347/2010

Data de Assinatura: 10/09/2010

Fornecedor : L.C.L. Eventos Ltda ME.

Valor : R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Licitação : IL 18/2010 - PMV

OBJETO : Contratação de empresa produtora de eventos para organização, apresentação, animação e execução do evento "encontro de violeiros", promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Extrato Contrato 348/2010 - PMV

Contrato Nº.: 348/2010

Data de Assinatura: 10/09/2010

Fornecedor : Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Valor : R\$ 2.739,96 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Licitação : DL 19/2010 - PMV

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para revisão das 100 horas da Retroescavadeira Randon, frota 196, da Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Contrato 349/2010 - PMV

Contrato Nº.: 349/2010

Data de Assinatura: 13/09/2010

Fornecedor : WE Equipamentos Comércio de Peças e Serviços Ltda.

Valor : R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais)

Licitação : PR 156/2010 - PMV

OBJETO : Aquisição de jogo de roda para Motoniveladora Komatsu GD 555-3, frota 179 da Secretaria de Infraestrutura.

Extrato Contrato 350/2010 - PMV

Contrato Nº.: 350/2010

Data de Assinatura: 13/09/2010

Fornecedor : Sinarío Indústria de Sinalização Viária Ltda.

Valor : R\$ 19.505,00 (dezenove mil, quinhentos e cinco reais)

Licitação : PR 157/2010 - PMV

OBJETO : Aquisição de materiais para uso na manutenção da sinalização de trânsito e manutenção dos parques infantis das Escolas Municipais, CEMEIS E policiamento ostensivo da Polícia Militar.

Extrato Contrato 351/2010 - PMV

Contrato Nº.: 351/2010

Data de Assinatura: 13/09/2010

Fornecedor : Sinalvias Sinalizadora Viária Ltda.

Valor : R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais)

Licitação : PR 157/2010 - PMV

OBJETO : Aquisição de materiais para uso na manutenção da sinalização de trânsito e manutenção dos parques infantis das Escolas Municipais, CEMEIS E policiamento ostensivo da Polícia Militar.

Extrato Contrato 352/2010 - PMV

Contrato Nº.: 352/2010

Data de Assinatura: 13/09/2010

Fornecedor : Construlacer Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.

Valor : R\$ 3.702,20 (três mil, setecentos e dois reais e vinte centavos)

Licitação : PR 157/2010 - PMV

OBJETO : Aquisição de materiais para uso na manutenção da sinalização de trânsito e manutenção dos parques infantis das Escolas Municipais, CEMEIS E policiamento ostensivo da Polícia Militar.

Extrato Contrato 353/2010 - PMV

Contrato Nº.: 353/2010

Data de Assinatura: 14/09/2010

Fornecedor : ACN Comércio de Produtos de Trânsito Ltda.

Valor : R\$ 10.999,00 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais)

Licitação : PR 158/2010 - PMV

OBJETO : Aquisição de radar tipo pistola para uso da Polícia Militar no policiamento ostensivo de trânsito.

Extrato Contrato 354/2010 - FMAS

Contrato Nº.: 354/2010

Data de Assinatura: 16/09/2010

Fornecedor : Sapia Com Comércio de Informática Ltda.

Valor : R\$ 12.045,00 (doze mil e quarenta e cinco reais)



Licitação : PR 30/2010 - FMAS
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação/aprimoramento dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Extrato Contrato 355/2010 - FMAS

Contrato Nº.: 355/2010
Data de Assinatura: 16/09/2010
Fornecedor : Otimiza Cursos Ltda.
Valor : R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Licitação : PR 30/2010 - FMAS
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação/aprimoramento dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Extrato Contrato 356/2010 - PMV

Contrato Nº.: 356/2010
Data de Assinatura: 20/09/2010
Fornecedor : COPAVIDI - Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê.
Valor : R\$ 170.216,72 (cento e setenta mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)
Licitação : Chamada Pública 01/2010
OBJETO : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para alunos de Educação Básica Pública matriculados nas Escolas e CEMEIS Municipais, verba PNDE/PNAE.

Extrato Contrato 357/2010 - PMV

Contrato Nº.: 357/2010
Data de Assinatura: 21/09/2010
Fornecedor : Ademir Luiz Bogoni FI - EPP.
Valor : R\$ 86.898,88 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
Licitação : TP 11/2010 - PMV
OBJETO : Contratação de empresa para construção de acesso coberto para salas de aula, piso para pátio coberto e banheiros da EBB Paulo Penso, incluindo material e mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo.

Convite para Audiência Pública

CONVITE
A Administração Municipal de Videira tem a honra de convidar para participar da Audiência Pública que objetiva avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município do segundo quadrimestre de 2010, em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Local: Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Videira
Data: 27/09/2010
Hora: 14h

RENATA CHRISTINA MELILLO
Coordenadora do Sistema de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Videira/SC

Associações de Municípios

AMAI

Segunda Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social

A Administração Municipal de Abelardo Luz em parceria com a Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 2ª Audiência Pública do Plano Local de Habitação de Interesse Social para Apresentação do Diagnóstico do Setor Habitacional.

Local: Câmara de Vereadores
Data: 23/9/2010
Horário: 14hrs

